

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



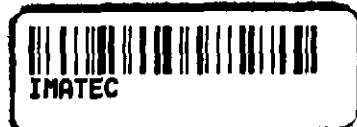
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

5%

8037/72
30/10/72

PLENO



TRT - SP N.º 164/72

13 / 9 / 72

RELATOR: Juiz ANTÔNIO LAMARCA

REVISOR: Juiz GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES X

ACORDO E DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTOS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULO RODOVIÁRIOS DE SANTOS

SUSCITADO: A. D. MOREIRA-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO² COMERCIO S/A E OUTROS

PROCESSO N.º 1165/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS

PROCESSO N.º 1165/72

OBJETO: DISSÍDIO COLETIVO

VALOR:

DISTRIBUIÇÃO

N.º 4886

DATA 03/10/72

18.10.72 - às 15.30hs

SUSCITANTE: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTOS

~~XXXXXXXXXX~~
ENDEREÇO

Rua Braz Cubas nº 344-Santos

REMETIDO AO E. TRT.

ADVOGADO:
ENDEREÇO

SUSCITADO: A.D. MOREIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A E OUTRAS

~~XXXXXXXXXX~~
ENDEREÇO

Av. Ana Costa nº 17/21-Santos

ADVOGADO:
ENDEREÇO

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

autó a reclamação que segue.

Eu, Deoclecia R.S.C. Leite *Deoclecia R.S.C. Leite* Chefe de Secretaria

ESG/

assino este termo.

and. 18.10 H
Oficio -
Remessa

2
8/14

L. II - 15 -
DISTRIBUIÇÃO
- 4886
- 3 - 10 - 72
3ª. dissídio
coletivo
Aguiar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

TRT - SP N.º 164/72

13 / 9 / 72

Proc. 1165/72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SANTOS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTOS

SUSCITADO: A.D.MOREIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMERCIO S/A E OUTRAS-

SANTOS
SANTOS

DEPT. ST. 11
009915 251090
D. SANTOS



3/11
-8 SET 14 06 251090

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SAO PAULO
S.A. S.P. COMUNICAÇÕES

D. ST. 3215/72

Distribuição

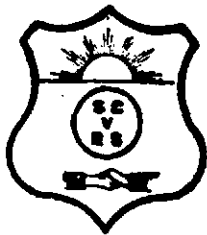
S.S.

NOME: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁ-
RIOS DE SANTOS-

TRT

ASSUNTO: MESA REDONDA -

96
23



Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fundado em 28-5-1939

Reconhecido em 18 de Julho de 1941, de acôrdo com o decreto 1.402

Base Territorial:- SANTOS, CUBATÃO, SÃO VICENTE e GUARUJÁ

Séde Própria: RUA BRAZ CUBAS N.º 344 -:- Telefone 2-6085

SANTOS

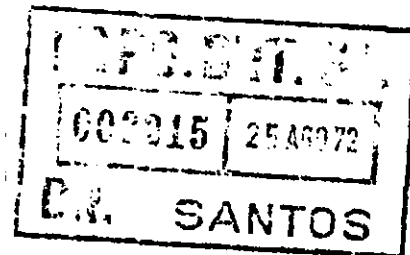
Ofício 076/72.

Santos, 21 de agosto de 1.972

Exmo. Sr.

CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM SANTOS

Nésta.



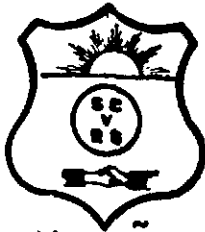
Senhor Chefe:

O SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTOS, com séde à Rua Braz Cubas, 344, representante legal dos Condutores de Veículos Rodoviários - (inclusive ajudantes, trocadores de ônibus, lavadores de automóveis e demais empregados em oficinas e manutenção das empresas de transportes de cargas de passageiros), na base territorial dos Municipios de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, por seu Presidente ao fim assinado, devidamente autorizado por uma Assembleia Extraordinária Exclusiva, realizada no dia 16 do corrente mês, conforme documentos anêxos, vem por meio do presente instrumento, solicitar a convocação de uma "MESA REDONDA", nessa Divisão, na qual deverão ser discutidas reivindicações da categoria por nós representada e para qual deverão ser convocadas as firmas, em empresas ou companhias, cujas categorias econômicas não têm representação sindical de entidades próprias conforme abaixo relacionadas:

FIRMAS SUSCITADAS

- 1º) - A. D. Moreira, Imp. Exp. e Com. S/A. ~~X~~ Av. Ana Costa, 17/21.
- 2º) - A. Leoneza de Conservas S/A. - Rua da Constituição nº 551.
- 3º) - Carvalho Grillo S/A. - Av. Ana Costa, 329.
- 4º) - Comércio e Indústria de Bebidas Dilber Ltda. Rua Almeida de Moraes, 99.
- 5º) - Cia. União dos Refinadores - Filial de Santos ~~X~~ - R. Gal. Câmara, 362.
- 6º) - Concretex, Eng.º. Ind. e Com. Ltda. R. Quintino Bocaiuva, 220 S. Vicente.
- 7º) - Coop. Central Agrícola Sul Brasil - Pça. Iguatemi Martins, 26.
- 8º) - Coop. Mista de Pesca Nipo-Brasileira ~~X~~ R. Ver. Henrique Soler, 299.
- 9º) - Cid S/A. - Rua João Pessoa, 342/350.
- 10º) - Dep. da Estação - S. Amaro Mat. p/construção Ltda. Av. Pinheiro Machado, 33.
- 11º) - Distribuidora de Bebidas Sernan-R.S. José, 34 - Mun. de Cubatão.
- 12º) - Distribuidora de Produtos de Petrol. Marluz-R.S. Sebastião, 126.
- 13º) - Expresso Luxo - Av. São Francisco nº 50.
- 14º) - Expresso Zefir - Av. São Francisco nº 50.
- 15º) - Garage Conj. 1 - Edif. S. Alberto-Av. Epitácio Pessoa, 224
- 16º) - Garage Conj. 2 ~~X~~ Edif. Santa Luzia - Av. Epitácio, 206.
- 17º) - Garage Edifício S. Domingos - Av. Conselheiro Nébias, 863.

(segue)



Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fundado em 28-5-1939

Reconhecido em 18 de Julho de 1941, de acôrdo com o decreto 1.402

Base Territorial:- SANTOS, CUBATÃO, SÃO VICENTE e GUARUJÁ

Séde Própria: RUA BRAZ CUBAS N.º 344 -:- Telefone 2-6085

==== SANTOS ====

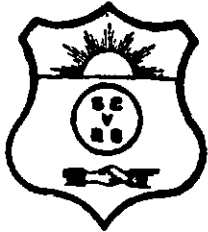
continuação of.076/72.

- fls. 2 -

- 18º) - Irmãos Daniel - Av. Senador Feijó, 430
- 19º) - Itacy Gomes - Av. Pedro Lessa, 460
- 20º) - Laticínios Santista Ltda - Av. Senador Feijó, 149 X
- 21º) - L.Figueiredo S/A. (Navegação e Despachos) R.Visc. do Rio Branco, 2
- 22º) - Pedreira Santa Teresa - R. Amador Bueno, 26 - 2º andar
- 23º) - Rodes - Rodoviário e despachos Ltda X Rua Marechal Tourinho nº 16 e 18
- 24º) - Rodrigues & Martins - Av. Pedro Lessa, 201
- 25º) - Santa Lucia - Ind. e Com. Mat. p/Const. Rua Joaquim Nabuco, 56
- 26º) - Santos Prior S/A - Av. São Francisco, 98
- 27º) - Sahn-Serv.Auxiliares de Hotéis e Sim. Rua São Paulo, 57
- 28º) - Transportadora Praiana Ltda - Rua Amador Bueno , 350
- 29º) - Transportes Cândido X Av. São Francisco, 293
- 30º) - Transportes e Rep. Malho Ltda. - Rua Batista Pereira, 104
- 31º) - Transportes Rodoviários Trimac Ltda X- Rua Benedito Pinheiro, 69
- 32º) - W.Peckolt - Av. Siqueira Campos, 93
- 33º) - Concursan Engenharia e Comercio S/A - Av. Floriano Peixoto, 235 X
- 34º) - Distribuidora de Bebidas Nova Valença Ltda. R. Luiz Gama, 197
- 35º) - A.Ferreira & Filhos - Av. Senador Feijó, 286
- 36º) - A Luzitana Ltda. X Av. São Francisco, 101
- 37º) - Rodoviário Santista S/A X- Rua Comendador Martins, 237/41
- 38º) - Agência de Mudança III Ltda X- Rua Amador Bueno, 287
- 39º) - Transportes Itá - Rua do Comércio, 130
- 40º) - M.Maia S/A - Rua Dr. Manoel Tourinho, 134
- 41º) - Importadora Braz Cubas - Rua General Câmara, 196
- 42º) - Julio Paixão Filho X Av. Washington Luiz, 1
- 43º) - Bei S/A - Com. Ind. X Repr. Vendas - Rua Frei Gaspar nº 2716 - São Vicente
- 44º) - Abilio S. Gadanha e Rodoviário Caracú X - Rua 9 de Julho nº 50 - S. Vicente
- 45º) - Abelha S/A - Rua General Câmara nº 119/21
- 46º) - Escritório de Const. Ecol S/A X- Linha Forte Augusto s/nº
- 47º) - Soc. de Pesca Tayo X Rua Octávio Correia nº 115

De conformidade com o deliberado e aprovado pela Assembléia pleiteamos os seguintes benefícios:

- a) - Reajuste salarial de 30%(trinta por cento)sôbre os salários percebidos na data base de 21 de setembro de 1.971;
- b) - Aumento da Diária-Alimentação de 30%(trinta por cento) quando em viagens Inter municipais
- c) - Desconto de Cr\$ 10,00(dez cruzeiros)de cada empregado da categoria na Empresa, sindicalizados ou não, que reverterá aos cofres do Sindicato, para fazer face à assistência farmacêutica e ambulatorial gratuita mantida pelo Sindicato. Os recolhimentos das Contribuições serão feitos em guias próprias devidamente preenchidas e remetidas a Tesouraria do Sindicato para a devida quitação:



Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fundado em 28-5-1939

Reconhecido em 18 de Julho de 1941, de acôrdo com o decreto 1.402

Base Territorial:- SANTOS, CUBATÃO, SÃO VICENTE e GUARUJÁ

Sede Própria: RUA BRAZ CUBAS N.º 344 -:- Telefone 2-6085

==== SANTOS ====

Continuação Of. 076/72.

Fls.-3-

Sindicato para a devida quitação;

- d) -- Prazo de vigência de 1 (hum) ano à contar de 21 de setembro de 1.972 até 20 de setembro de 1.973.

Em vista do exposto e certos de sermos atendidos o mais breve possível, tendo em vista que a vigência do último acôrdo terminará no dia 20 de setembro vindouro e para que possamos dar uma solução definitiva à classe.

Confiantes nas providências acima solicitadas, reiteramos á V.Excia., os protestos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispôr para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

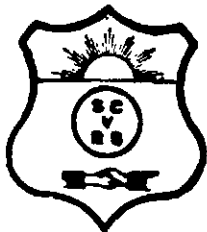
Pela Diretoria



JOSE DIAS TRIGO

- Presidente -

NS/.



Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fundado em 28-5-1939

- Reconhecido em 18 de Julho de 1941, de acôrdo com o decreto 1.402

Base Territorial:- SANTOS, CUBATÃO, SÃO VICENTE e GUARUJÁ

Séde Própria: RUA BRAZ CUBAS N.º 344 -:- Telefone 2-6085

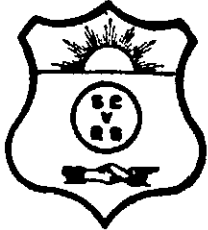
== SANTOS ==

"CÓPIA AUTÊNTICA DA"

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA EXCLUSIVA PARA OS ASSOCIADOS QUE TRABALHAM EM FIRMAS, EMPRESAS OU COMPANHIAS, CUJAS CATEGORIAS ECONÔMICAS NÃO TÊM REPRESENTAÇÃO SINDICAL DE ENTIDADES PRÓPRIAS.

"Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às vinte horas, na séde social deste Sindicato sito á Rua Braz Cubas, trezentos e quarenta e quatro, nésta cidade de Santos, presentes associados em número legal, cujas assinaturas constam do livro de Presenças de associados às Assembléias Gerais dava de acôrdo com o edital de convocação publicado na imprensa local, realizar-se-á uma Assembléia Extraordinária em segunda convocação exclusiva para os nossos associados que trabalham em FIRMAS, EMPRESAS ou COMPANHIAS, cujas categorias economicas não têm representação sindical de entidades próprias, a fim de ser discutida á seguinte ordem do dia: a) Pleitear reajuste salarial, em virtude da elevação do custo de vida, e outras reivindicações; b) Autorizar a Diretoria do Sindicato a praticar todos os atos administrativos e judiciais necessários para a obtenção de aumento salarial para a categoria.- Com a palavra o Sr. José Dias Trigo, presidente do Sindicato, dá por instalada a presente assembléia e pede aos presentes que indicassem um companheiro para presidir a Mêsá, tendo recaído a escolha no Sr. Jaime Gonçalves, e éste convidou a mim Manoel Fernandes Abelha, para secretariar os trabalhos.- Continuando com á palavra o Sr. Presidente da Mêsá, declarou a finalidade desta Assembléia após ter feito a leitura do edital de convocação, e convidou os Srs. José Dias Trigo e Joaquim Patricio Pereira, presidente e tesoureiro respectivamente do Sindicato à fazerem parte na Mêsá, e pediu ao Presidente do Sindicato que desse conhecimento aos presentes das demarches havidas por ésta entidade com relação a éste grupo.- Com a palavra o Presidente do Sindicato, esclarece aos presentes que de acôrdo com o que ficou estabelecido no último Dissídio, a nova vigência deverá ser a partir de 21 de setembro de 1.972 e que os presentes deveriam de acôrdo com o item a da ordem do dia, deverão se pronunciar o quanto devemos pedir para o reajuste salarial, dentro da nova vigência.- Com a palavra o Sr. Presidente da Mêsá e franqueia a palavra a quem dela quizesse fazer uso sôbre o constante no item a.- Com a palavra o associado Pedro Praeiro de Lima e apresenta a Mêsá sua proposta para o reajuste salarial na base de 30% (trinta por cento), a seguir fizeram uso da palavra os associados Firmo Fernandes e Simeão das Neves Cruz que apoiaram a proposta de 30% (trinta por cento) apresentada pelo companheiro Pedro Praeiro de Lima.- Depois de bem debatido o assunto o Sr. Presidente da Mêsá, declara que como nenhum dos presentes quizessem fazer uso da palavra, iria por em votação por escrutínio secreto a proposta de 30% (trinta por cento).- A seguir, feita a

(segue)



Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fundado em 28-5-1939

Reconhecido em 18 de Julho de 1941, de acôrdo com o decreto 1.402

Base Territorial:- SANTOS, CUBATÃO, SÃO VICENTE e GUARUJÁ


Séde Própria: RUA BRAZ CUBAS N.º 344 -:- Telefone 2-6085


SANTOS

Continuação.

Fls.-2-

votação por escrutínio secreto, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, tendo sido designado para escrutinador o Sr. Paulo Sacramento de Jesus.- A seguir o Sr. Presidente da Mêsã põe em discussão o item b da ordem do dia que é: autorizar a Diretoria do Sindicato a praticar todos os atos administrativos e judiciais necessários para obtenção de aumento salarial para a categoria.- Com a palavra o associado Sr. Firmo Fernandes e propõe a mêsã sua proposta que era autorizar a Diretoria a instituir Dissídio Coletivo se não chegasse a acôrdo positivo.- A seguir usa da palavra o Sr. Presidente da Mêsã, e declara que como nenhum dos presentes quizesse fazer outra proposta colocou em votação por escrutínio secreto a proposta do associado Sr. Firmo Fernandes que autorizava a Diretoria a praticar todos os atos administrativos e judiciais necessários para obtenção de aumento salarial.- Posta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade.- A seguir o Sr. Presidente da Mêsã põe em discussão o reajuste da Diária-Alimentação que atualmente é de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) conforme aprovação constante do último Dissídio Coletivo.- Com a palavra o associado Pedro Praeiro de Lima e propõe que seja aumentado no mesmo índice percentual, ou seja 30% (trinta por cento), dentro da nova vigência, tendo sido apoiado por vários associados presentes.- Com a palavra o Presidente da Mêsã e declara que como nenhum dos presentes quizessem fazer outras propostas iria por em votação por escrutínio secreto a proposta de reajuste à Diária-Alimentação no mesmo percentual de 30% (trinta por cento).- Posta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes.- A seguir pede a palavra o associado Simeão das Neves Cruz, e propõe a Mêsã que seja feito um desconto de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de cada empregado da categoria na Empresa, sindicalizado ou não que reverterá em favôr dos cofres do Sindicato, para fazer face a assistência farmacêutica e ambulatorial gratuita mantida pela Entidade, após se manifestarem vários associados em favôr da proposta, concitando sua aprovação.- Com a palavra o Presidente da Mêsã e põe em votação a proposta do Sr. Simeão das Neves Cruz, que era o desconto de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) de cada empregado da categoria em favôr da Assistência Farmacêutica e Ambulatorial, mantida pelo Sindicato.- Posta em votação na mesma forma anterior foi aprovado por unanimidade de votos. Continuando com a palavra o Sr. Jaime Gonçalves, Presidente da Mêsã, declara que como nada mais houvesse a ser tratado e nenhum dos presentes quizessem fazer uso da palavra, dava por encerrada a presente Assembléia, precisamente às vinte e duas horas e trinta minutos, mandando lavrar a presente Ata que vai assinada por todos os componentes da Mêsã". Santos, 16 de agosto de 1.972.- Ass. Jaime Gonçalves-Presidente da Mêsã; Manoel Fernandes Abelha-Sec. da Mêsã; Paulo Sacramento de Jesus-escrutinador; José Dias Trigo-Presidente do Sindicato e Joaquim Patricio Pereira-Tez. do Sindicato.-


JOSE DIAS TRIGO
- Presidente -


MANOEL FERNANDES ABELHA
- Secretário-Geral -

Gumercindo Lemos	231
João de Lima	644
João Roberto P. Bueno	1677
Manoel Cardoso	007
José Francisco	1300
Osmar Lima Coratti	095
Paulo Alves da Silva	942
João do Nascimento	954
Alfredo Vasques	1148

Santos, 11 de agosto de 1972.

A DIRETORIA

(14)

AVISO

SESI

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA avisa a todos os beneficiários de seus postos de abastecimento, que a partir do dia 21 próximo futuro os seus supermercados ficarão abertos aos sábados o dia todo, até às 18,30 horas, para melhor atendimento, e nas segundas-feiras só funcionarão a partir das 13 horas.

(14)

Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

"Assembleia Extraordinária"

EXCLUSIVA PARA OS ASSOCIADOS QUE TRABALHAM EM FIRMAS, EMPRESAS OU COMPANHIAS, CUJAS CATEGORIAS ECONOMICAS NAO TEM REPRESENTAÇÃO SINDICAL DE ENTIDADES PRÓPRIAS

Pelo presente edital, ficam convocados os ars. associados, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, que trabalham em firmas, empresas ou companhias cujas categorias econômicas não têm representação de entidades sindicais próprias, para se reunirem em Assembleia Extraordinária a ser realizada em nossa sede social, no próximo dia 16 do corrente mês (QUARTA-FEIRA) às 18 horas em primeira convocação e, caso não haja número legal, ficam desde já convocados para a segunda convocação que terá lugar às 20 horas, com qualquer número de associados presentes, a fim de ser discutida a seguinte

ORDEM DO DIA:

- Pleitear reajuste salarial, em virtude da elevação do custo de vida, e outras reivindicações;
 - Autorizar a Diretoria do Sindicato a praticar todos os atos administrativos e judiciais necessários para a obtenção de aumento salarial para a categoria;
- Pedimos o comparecimento do maior número de associados pertencentes a este grupo, por ser esta Assembleia de suma importância.

Santos, 12 de agosto de 1972.

JOSÉ DIAS TRIGO
Presidente

(x-18)

BENJAMIM GOLDENBERG

ADVOCACIA ESPECIALIZADA

Direito do Trabalho — Previdência Social

ADVOCACIA GERAL

Inventários - Aluguéis - Despejos - Cobranças Judiciais - Depoimentos - etc.

Atendimento: das 10 às 11 e das 16 às 17 horas

RUA ADHEMAR DE FIGUEIREDO LYRA, 43, SANTOS, SP - 13.014

(Atrás do Fórum)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Cubatão, Santos e São Vicente

Edital de Convocação

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA DOS EMPREGADOS DA PETROBRÁS QUÍMICA S/A. PETROQUISA — FÁBRICA DE FERTILIZANTES FAFER

Pelo presente edital, ficam convocados todos os empregados da empresa PETROBRÁS QUÍMICA S.A. — PETROQUISA — FÁBRICA DE FERTILIZANTES — FAFER, associados ou não, para se reunirem em assembleia no próximo dia 16 de agosto de 1972, às 17 horas em primeira ou às 19 horas em segunda convocação, na sede da entidade, à Rua XV de Novembro n. 95, 2.º andar, sala 1, Palácio da Bolsa de Café, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

ITEM ÚNICO — Discussão e aprovação das reivindicações a serem feitas à empresa, com a respectiva autorização à Diretoria do Sindicato para lavrar acordo coletivo ou, baldadas as negociações, instaurar dissídio coletivo.

Santos, 13 de agosto de 1972.

ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE

(x-13)

Sindicato dos Empregados de Edifícios de Santos

Base Territorial:

Santos, São Vicente, Guarujá e Praia Grande

Assembleia Geral Extraordinária

Este Sindicato, pelo presidente da Junta Governativa infra-assinado, pelo presente edital, na forma de disposições contidas nos Estatutos Sociais e em cumprimento ao disposto no art. 612 da C.L.T., CONVOCA os ars. associados quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, para se constituírem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no próximo dia 17 do corrente mês (5.a-feira), às 19 horas em 1.ª convocação, na sede social à Rua Itororó n. 5, sobrado, com a presença mínima de 2/3 dos associados com direito a voto, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

- AUTORIZAR a Junta Governativa, na pessoa de seu presidente, a promover reuniões, negociações e assinatura de acordos de aumento salarial e outras reivindicações, na forma da legislação vigente, com a Federação do Comércio do Estado de S. Paulo ou com a respectiva categoria econômica, representada por esta entidade, na forma que for estabelecida pela Assembleia Geral;
- OUTORGAR à Junta Governativa, por seu presidente, amplos e especiais poderes, para, no caso de não se verificar acordo, com a citada entidade ou com a categoria econômica, suscitar e ajuizar o DISSÍDIO COLETIVO de natureza econômica, contra quem de direito, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias na forma que for estabelecida pela Assembleia Geral.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não ser atingido o "quorum" exigido e necessário à validade da realização da Assembleia na 1.ª convocação, será a mesma realizada, em 2.ª convocação, uma (1) hora após, ou seja, às 20 horas (vinte), desde que se encontrem presentes 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, no mesmo local.

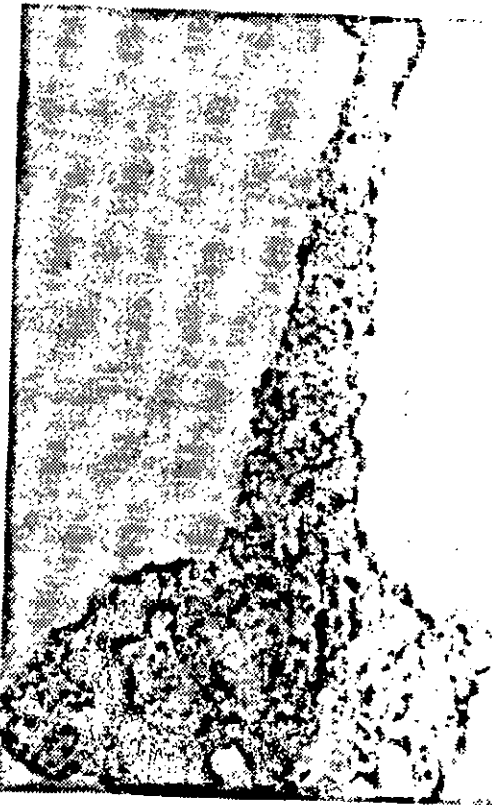
Santos, 13 de agosto de 1972.

VICTOR VASCONCELOS ARNESTO
Presidente

(13)

O capitão Cook e os fantasmas

O curioso e o pitoresco da Ciência



Este é um dos blocos de coral que escondiam as peças metálicas das carretas dos canhões, reveladas pelos raios X

Aqui está um fato interessante que a J. Walter Thompson mandou para "contar" a vocês.

O navegador inglês James Cook explorou durante dez anos o Oceano Pacífico, a bordo do navio "Endeavour". Em 1770 perdeu seis canhões junto da costa de Queensland, Austrália. A Academia de Ciências da Filadélfia (EUA) há tempo queria recolher os canhões e reconstituir o perfil das armas e respectivas carretas.

Mas nos canhões e nas peças metálicas das carretas foram-se formando rochedos de coral, que avançavam para dentro, à medida que o ferro se desfazia. Assim, os canhões recuperados tinham forma de blocos irregulares, nos quais não se sabia se existia ou não este de ferro.

Cientistas radiografaram os blocos de coral e conseguiram, numa espécie de imagem-fantasma, a linha de perfil dos canhões, antes corroídos e cobertos pelos corais. Foi possível até determinar que as balas pesavam 1,8 quilos. Enfim, reconstituíram-se, graças às imagens-fantasmas, carretas e canhões.

Como se vê, boa parte de chapas radiográficas produzidas pela Kodak (tenho impressão de que esta é "a colher de chá", gente!, em troca da interessante notícia) servem para mais do que mostrar fraturas e localizações de úlceras. A pesquisa científica rivaliza com a Medicina na utilização dessas chapas, cujas imagens-fantasmas identificam quadros e revelam segredos escondidos no ventre da rocha.

● Leite pelo correio — Os tempos mudaram, mesmo! Desde épocas remotas os ingleses recebiam, todas as manhãs, o leite, fresquinho, numa ou mais garrafas colocadas nas portas das casas. Agora, o leite britânico vai ser distribuído, para quem quiser, pelo correio, em forma de pó, num envelope.

● Salva, 1990! — Pena que está tão longe e que a gente só vai pegar "uma beirinha" disso! Nos Estados Unidos foi feita uma pesquisa para prever o que vai ser a vida em 1990. Segundo as previsões, vai ser assim:

Semana de trabalho de 32 horas, três dias de fim-de-semana, a metade dos americanos morando em casas afastadas do centro da cidade, carros dirigidos por cérebros eletrônicos... Viram só que beleza?

● Central elétrica portátil — uma central elétrica em miniatura, pesando dois quilos, que pode ser transportada numa mochila, foi criada para dar luz, calor e água quente a todos que quiserem viajar solitariamente. Essa usina portátil foi feita por técnicos soviéticos e armazena automaticamente energia solar nas plaquetas de cobre. A energia é redistribuída automaticamente pela pressão de um botão.

● O dinheiro faz mal — Faz mal, mesmo, isto é, afeta a saúde. Esta é a conclusão de um estudo feito na Universidade de Louisville (USA). Analisou-se quimicamente 150 notas e 150 moedas. As moedas são relativamente limpas: apenas 13% delas são portadoras de estafilococos. Quanto às notas, 42% são contaminadas.

Associação dos Cirurgiões-Dentistas de Santos

DEPARTAMENTO CIENTIFICO — Devido à impossibilidade do comparecimento de alguns conferencistas no dia 25 corrente, fica adiado "sine die" o simpósio que versaria sobre o tema: "Implantodontia Técnica de Sciallon".
SEMANA ODONTOLÓGICA INTERNACIONAL — No período de 4 a 8 de setembro próximo, realizaremos a nossa Primeira Semana Odontológica Internacional. A programação referida semana encontra-se amplamente divulgada no jornal da ACDS do mês de agosto. Inscrições para a semana e

cursos na secretaria da associação ou com o diretor científico — dr. Murillo — tel. 4-4900.

DEPARTAMENTO CULTURAL — Os C.D. interessados no Retiro de Barueri, a ser realizado brevemente, poderão obter informações na secretaria da associação ou com os drs. Dalton Nunes da Silva ou Diógenes Ferreira.

DEPARTAMENTO SOCIAL — Dia 25 deste, às 21 horas na sede social, jantar dançante — Bufê Marcos — Conjunto: "Comunica Som 72" — Convites à disposição na secretaria ou com os diretores.

A TRIBUNA também na Praia Grande

Das 8,30 às 17 horas, v. pode fazer o seu anúncio na Sucursal de "A Tribuna" na Praia Grande.

Agora em novas instalações

Av. Presidente Costa e Silva, 126, sobreloja, 14

Telefone 7761



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA DO TRABALHO ~~INTERIORE~~ NO ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature/initials in the top right corner.

*Espeçamos - de os oficiais
em reatibuição para parecer
de 5 de setembro p.f., às 15 hrs.*

28/8/72

[Signature]
C. Celso de Souza Santos
Substituto

Of. DEST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

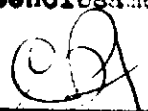
Gerente da Firma: L.Figueiredo S/A.

Mesa Redonda

Senhor Gerentes:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Itororé nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CLÉLIO PENTE DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Santos

Gerente da Firan Pedreira Santa Teresa.-

Mesa Redonda

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoce essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Trabalho, situada à Rua Itororé nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CLELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972
Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Rodas - Rodoviário e Despachos Ltda.-

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoce essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatã, nesta Divisão Regional de Trabalho, situada à Rua Iteroré nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente


CLÉLIO PETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Rodrigues & Martins

Mesa Redonda

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Redeviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, - situada à Rua Ipororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às - 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Santos Prier S/A.

Rua Redonda

Senhor Gerentes:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutoros de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Trabalho, situada à Rua Itororó n° 79 - 6° andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



GLÁUCIO LIMA DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firms: Sinos-Serv.Auxiliares de Hotéis e Sim.

Mesa Redonda

Senhor Gerentes:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Ipororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Transportadora Praiana Ltda.

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoce essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Itororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CELIO FETE DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Gerente da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firms Transportes Cândido L.

Mesa Redonda

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Itororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CELIO BEZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972
Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Santos

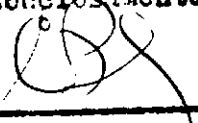
Gerente da Firma: Transportes e Rep. Nalho Ltda.-

Mossa Redondas-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Trabalho, situada à Rua Ipororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente


CELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos
Gerente da Firma: A. Leonessa de Conservas S/A.
Rua Redonda.-

Senhor Gerentes:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, conveço essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Itororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CLELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. do Santos -

Of. DRST - 09/72.- 13

Santos, 30 de agosto de 1.972
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Carvalho Grillo S/A.

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes:

Para fins de negociação prévia, na forma deteg
minada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa -
empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviári
os de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de
Trabalho, situada à Rua Iteororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de
1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reg
juste salarial.

Atenciosamente



ORELINO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Comércio e Indústria de Bebidas Dilber Ltda.

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Trabalho, situada à Rua Itororé nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CLELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DEST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho
em Santos.

Gerente da Firma: Cia. União dos Refinadores-Filial de Santos.-

Rua Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determi-
nada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa en-
presa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários
de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Tra-
balho, situada à Rua Itororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1972,
às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste -
salarial.-

Atenciosamente



CLELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DEST - 09/72.- T3

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Coop. Central Agricola Sul Brasil

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Itororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CLÉLIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972
Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Santos

Gerente da Firms Coop. Mista de Pesca Hipe-Brasileira.

Meca Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Trabalho, situada à Rua Iteoró nº 79 - 6º andar, dia 03 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



GLÓLIO BETE DE LIMA

- Chefe da Dr. de Santos -

Of. DEST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Cid S/A.

Nota Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Trabalho, situada à Rua Iteororé nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CLELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Dep. da Estação-S. Amaro Mat.p/construção Ltda.

Mesa Redonda.--

Senhor Gerentes:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Trabalho, situada à Rua Ipororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CLELIO BENZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Distribuidora de Bebidas Sernan

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Trabalho, situada à Rua Itororó nº 79 - 5º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CLÁUDIO PENTE DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firms Distribuidora de Produtos de Petrol, Mariuz.-

Mons Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Itororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da Dr. de Santos -

30
[Handwritten signature]

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Expresso Luxo

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Itororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15. horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CELIO FETE DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.-TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional dos Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Expresso Zefir.-

Nossa Redonda.-

Senhor Gerente,

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutoras de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional dos Trabalho, situada à Rua Itororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma; Garage Conj. 1 - Edif.S.Alberto

Rua Redonda

Senhor Gerente:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Iteoró nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CLELIO RETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Garage Conj. 2 - Edif. Santa Luzia

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Trabalho, situada à Rua Iteororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Empresa Nacional Retalcar

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Itororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CELSE FARIAS DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DEST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: A.D.Moroira, Imp. Exp. e Com. S/A.

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Ipororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15. horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CLELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos


Gerente da Firma: José Fernandes Transportes

Nessa Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Itororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente


CLÉLIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972
Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Transportes Rodoviários Trinao Ltda.-

Mesa Redonda

Senhor Gerentes:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Trabalho, situada à Rua Itororé nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CELIO METZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da FIRMAS Concursas Eng. e Comercio S/A.-

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Itororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



OTÉLIO ESTEVES DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: M. Peckolt

Mesa Redonda

Senhor Gerentes:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Itororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CLELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Distribuidora de Bebidas Nova Valença Ltda.

Moca Redonda

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Ipororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DEST - 09/72.- TS

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos, 30 de agosto de 1.972

Gerente da Firma: A. Ferreira & Filhos

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoce essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Trabalho, situada à Rua Itororé nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CLELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972
Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Santos

Gerente da Firma: A Lusitana Ltda.-

Mãra Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários - de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Trabalho, situada à Rua Iteororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajustamento salarial.-

Atenciosamente


CLÉLIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DEST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

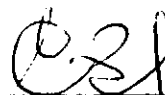
Gerente da Firma: Rodoviário Santista S/A.

Mesa Redonda

Senhor Gerente:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Ipororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CLELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Soc. de Pesca Tays

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa - para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, - situada à Rua Iteroré nº 79 - 5º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- T3

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Agência de Mudança III Ltda.-

Mesa Redonda.-

Senhor Gerente:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Iteoró nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CHELIO DETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Transportes Itá

Roca Redonda.-

Senhor Gerentes:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa - empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Ipororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: M. Maia S/A.

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Iteroré nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Bei S/A.

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários - de Santos, São Vicente, Quarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Iteororé nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CLÉLIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Santos

Gerente da Firms: Escritório de Const. Ecol S/A.

Rosa Redonda.-

[Handwritten signature and initials]
49
[initials]

Senhor Gerente:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Trabalho, situada à Rua Iteoré nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente

[Handwritten signature]

CELIO BETE DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Santos

Santos, 30 de agosto de 1.972

Gerente da Firma: Abílio S. Gadanha e Rodovirio Caracú

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Trabalho, situada à Rua Itororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1972

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Atelha S/A.

Nessa Redonda

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, conveço essa empresa - para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Trabalho, - situada à Rua Itororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CLÁUDIO LEITE DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Julio Faizão Filho

Mem. Redonda.-


Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoce essa em presa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Trabalho, situada à Rua Ipororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste - salarial.-

Atenciosamente


CLÉLIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -


52
12

Of. DRST - 09/72.- T3

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Santos

Gerente da Fimat Importadora Bras Cubas.-

Mesa Redonda

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determi-
nada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa em
presa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários
de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional de Tra-
balho, situada à Rua Iteororó nº 79 - 6º andar, dia 05 setembro de 1.972,
às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste -
salarial.-

Atenciosamente



CLÉLIO FETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -


53
FM

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Concretex, Eng^o.Ind.,e Com. Ltda.

Mosa Redonda.-

Senhor Gerentes


Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Itororé nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CLELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -


54
M

Of. DRET - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firms; Garage Edifício S. Domingos

Rua Redonda, -

Senhor Gerentes:


Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Itereré nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CLELIO BETZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -


55
W

Of. DEST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Fígeas Irmãos Daniel

Mesa Redonda

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determi-
nada no artigo 616 da Consolidação das Leis de Trabalho, convoco essa em-
presa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários
do Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Traba-
lho, situada à Rua Itereré n° 79 - 6° andar, dia 05 de setembro de 1.972,
às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste sa-
larial.-

Atenciosamente



CLELIO PETZ DE LINA

- Chefe da DR. de Santos -


56
M

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Itacy Gomes

Mesa Redonda.-

Senhor Gerente:

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, conveço essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Ipororó nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.

Atenciosamente



CLELIO FURTZ DE LIMA

- Chefe da DR. de Santos -


57
TJ

Of. DRST - 09/72.- TS

Santos, 30 de agosto de 1.972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Santos

Gerente da Firma: Laticínios Santista Ltda.-

Mesa Redonda.-

Senhor Gerentes

Para fins de negociação prévia, na forma determinada no artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, convoco essa empresa para reunião com o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, nesta Divisão Regional do Trabalho, situada à Rua Iteoró nº 79 - 6º andar, dia 05 de setembro de 1.972, às 15 horas, quando serão discutidas as possibilidades para um reajuste salarial.-

Atenciosamente



CLELIO RETZ DE LINA

- Chefe da DR. de Santos -

A. R.

REGISTRADO N.º _____

59
208
~~59~~
~~208~~

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Rua Ildefonso, 19 - 6.º Andar
SANTOS

Destinatário A Lennega de Conservas S/A.

Endereço Rua da Constituição nº 551

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 10 de Setembro de 1970

O Destinatário

A. J. F. F. F.

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC-25

AR

REGISTRADO N.º _____

60
~~11/11/72~~

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Irmãos Daniel

Endereço Av. Senador Feijó, 430

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de 9 de 1972

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC

Rua Itororó 170-6. Andar
SANTO

REGISTRADO N.º _____

[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário A.D. Moreira, Imp. Exp. e Com. S/A

Endereço Av. Ana Costa, 17/21

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de Setembro de 1942

O Destinatário

[Handwritten signature: Donald Moreira de Lima]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

[Diagonal stamp: TUA TORCIDA 13-0-0-ndar SANTOS]

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Rua Vitororó, 79 - 6.º Andar
SANTOS

Destinatário Dep. da Estação S. Amaro Mat. P/Const.

Endereço Av. Pinheiro Machado, 33 Ltda.

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

1/9/72
[Signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

REGISTRADO N.º 63 14 10

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sahag Serv. Auxiliares de Hotéis
e Sim.

Endereço R: S. Paulo, 57

Natureza da correspondência Mega Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de Setembro de 1972

O Destinatário

Luizelinda J. Rodrigues

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

Rua Hororó, 79-6. Andar
SANTOS

REGISTRADO N.º _____

bm
[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Com. e Ind. de Bebidas Dilber Ltda.

Endereço Rua Almeida de Moraes nº 99

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de setembro de 19 72

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Handwritten signature and number 65

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Rodoviário Santista S/A

Endereço R: Comendador Martins, 237/41

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Vertical stamp: Rua Horácio 79 - 6.º andar SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de Setembro de 19 72

Handwritten signature
O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Júlio Paixão Filho
Endereço Av. Washington Luiz, nº1
Natureza da correspondência Mesa Redonda

tuva litoro, - U. - ndar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de Setembro de 19 42

O Destinatário

Mamã de Luiza Mendes -

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC-2

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Transp. Rodoviários Trimac Ltda.

Endereço R: Benedito Pinheiro, 69

Natureza da correspondência Mesa Redonda.

AVIA IITORORÓ: 79 - 6.º Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de Setembro de 19 72

O Destinatário

O. A. Queiroz

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC.

AR

REGISTRADO N.º

[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Coop. Central Agrícola Sul-Brasil

Endereço Rça. Iguatemi Martins nº 26

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Rua Itororo, 79 - 6.º And.
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de Setembro de 19 73

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

[Handwritten scribbles]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Transportadora Praiana Ltda.

Endereço R: Amador Bueno, 350

Natureza da correspondência Mesa Redonda.

Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de 09 de 1972

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC.

ATORORÓ, 79-8-1972
SANTOS

AR

REGISTRADO N.º _____

[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Agência de Mudança 111 -Ltda.:

Endereço R: Amador Bueno, 287

Natureza da correspondência Mesa Redonda.

Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de Setembro de 19 72

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC.

[Diagonal stamp: Rua Horácio, 79 - 6.º Andar SANTOS]

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Transportes Cândido

Endereço

Av. São Francisco, 293

Natureza da correspondência

Mesa Redonda.

Rua Itoró, 79 - 6. Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de Setembro de 1972

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

UR Itororó, 79-6. Andar
SANTOS

REGISTRADO N.º

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Cid S/A

Endereço R: João Pessoa, 324/350

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de Setembro de 1972

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A.R

REGISTRADO N.º

[Handwritten signature]

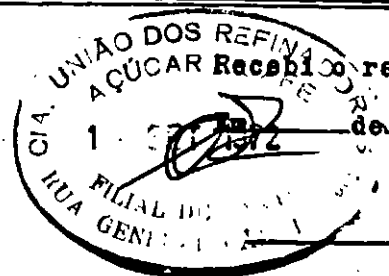
Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Cia. União dos Refinadores.

Endereço Rua: Gal. Câmara nº 362

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Rua Mororó, 79 - 6.º Andar
SANTOS



Recibo registrado acima descrito

1 de _____ de 19 _____

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A

ua Iitororó, 79-6: And.
SANTOS

REGISTRADO N.º 44/80

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Importadora Braz Cubas

Endereço R: General Câmara, 196

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC.

AR

REGISTRADO N.º

75 [Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário L. Figueiredo S/A

Endereço R. Visc. do Rio Branco, 2

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Rua Itororo, 79 - 6º Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

L. FIGUEIREDO S. A.
Administração - 1.ª - 0.ª - 1.ª
O Destinatário
15/11/72
Linares
SANTOS

Em _____ de 19 _____

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A.R.

REGISTRADO N.º _____

ua Ilororo, 79 - 6.º Andar
SANTOS

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Abelha S/A

Endereço R: General Câmara, 119/21

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de setembro de 19 72

O Destinatário

~~ABELHA S/A - FERTILIZANTES, FERRAMENTAS E MATERIALS~~

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A 3

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Pedreira Santa Teresa

Endereço

Rua : Amador Bueno, 26 - 2º andar

Natureza da correspondência

Mesa Redonda

Rua Itororó, 279 - 6.º Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 1º de Seto de 1972

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC-2

A-R

REGISTRADO N.º

[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Transportes Itá.

Endereço

Rua do Comércio, 130

Natureza da correspondência

Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 1º de

Setembro

de 19

72

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC.

[Watermark: Rua Itororo, 79 - 5º andar SANTOS]

AR

Av. Itororó, 79 - 6.º Andar
SANTOS

REGISTRADO N.º

49
[Handwritten signatures and scribbles]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Expresso Zefir

Endereço Av. São Francisco nº 50

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de Setembro de 19 72

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º

[Handwritten signatures and scribbles]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Expresso Luxo

Endereço Av. São Francisco nº 50

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de Setembro de 19 72

O Destinatário

Fernando

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

ua Itororó, 79-6. Andar
SANTOS

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

A. Luzitana Ltda.

Endereço

Av. São Francisco 101

Natureza da correspondência

Mesa Redonda.

Recebi o registrado acima descrito

Em

01 de

Setembro

de 19

42

O Destinatário

[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A

REGISTRADO N.º _____

Handwritten signature and initials

Rua Itororo, 79 - 6.º Andar
SANTOS

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Santos Prior S/A

Endereço Av. São Francisco, 108

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de Setembro de 1972

O Destinatário

Handwritten signature

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AA

83
[Handwritten signature]

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

LA IITORORÓ, 19-6: Andar
SANTOS

Destinatário A. Ferreira & Filhos

Endereço Av. Senador Feijó, 286

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de 9 de 19 72

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC-20

A-R

REGISTRADO N.º _____

84
[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário

Rodes - Rodoviário e Despachos Ltda

Endereço R: Manoel Tourinho, 16 e 18

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de Setembro de 19 72

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC-2

Av. Itororo, 9 - 6.º Andar
SANTOS

AR

REGISTRADO N.º _____

Handwritten signature and initials

SANTOS

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário M. Maia S/A

Endereço Dr. Manoel Tourinho, 134

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 1º de Setembro de 19 62

O Destinatário

Handwritten signature of the recipient

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC-20

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Transportes e Rep. Malho Ltda.

Endereço R: Batista Pereira, 104

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de 09 de 19 72

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º

[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Distribuidora de Bebidas N. Valença

Endereço R: Luiz Gama, 197 Ltda.

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de SETEMBRO de 19 72

O Destinatário

Quero Bezado Mattos Junior

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A. R.

REGISTRADO N.º _____

[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário João Fernandes Transportes.

Endereço R: Campos Melo, 450

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Rua Itororó, 19 - 6.º Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de Setembro de 19 72

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário W. Peckolt

Endereço Av. Siqueira Campos nº 93

Natureza da correspondência Mesa Redonda

ua Ilororo, 79 - 6. Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de 09 de 1972

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Rodrigues & Martins

Endereço Av. Pedro Lessa, 201

Natureza da correspondência Mesa Redonda,

Rua Itoró - 6.º Andar

Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de 9 de 1972

O Destinatário

Joaquim Rodrigues

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Itacy Gomes

Endereço Av. Pedro Lessa nº 460

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Rua Itororo 19-6. Andar
S. 1175

Recebi o registrado acima descrito

Em 2 de 9 de 19 72

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A/R

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Av. Itoró, 19 - 6.º andar
SANTOS

Destinatário Soc. de Pesca Tavo

Endereço R: Octávio Correia nº 115

Naturalidade da correspondência Mesa Redonda

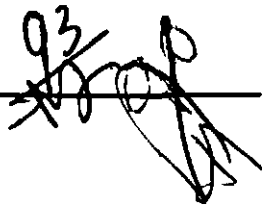
Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de Setembro de 19 72

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A. R

REGISTRADO N.º 93 

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Escritório de Const. Ecel S/A

Endereço Linha Forte Augusto s/nº

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Rua Itororo, 79, 6.º Andar

Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de SETEMBRO de 19 92

O Destinatário


AS 10.25hs

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Coop. Mista de Pesca Nipo- Brasileira

Endereço R. Ver. Henrique Soler nº 299

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Rua Vitororo, 70 - 6.º Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 7 de Setembro de 1942

O Destinatário

Helvise Helena

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Handwritten signature and number 95

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Garage Edifício S. Domingos

Endereço Av. Conselheiro Nébias, 863

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Rua Itororo, 79 - 6.º Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de 9 de 19 62

O Destinatário

Handwritten signature

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Garage Conj.1 - Edif.S.Alberto

Endereço Av. Epitácio Pessoa, nº 224

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de 9 de 19 62

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Garage Conj. 2 - Edif. Santa Luzia

Endereço Av. Epitácio Pessoa nº 206

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Rua Itororó, 79 - 6.º Andar
SINOS

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Nacional Retalcar

Endereço Av. Floriano Peixoto, 247

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Rua Itororó, 19 - 6.º Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de Setembro de 1971

O Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

A 3

REGISTRADO N.º _____

~~099~~
A

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Concretex, Eng^o. Ind. e Com. Ltda.

Endereço Rua: Quintino Bocaiuva, 220 - S. Vicente

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Rua Itororó, 19 - 2.º Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito 72
Em _____ de _____ de 19____

O Destinatário
[Assinatura]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

REGISTRADO N.º _____

100
12/12

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Bei S/A

Endereço R: Frei Gaspar nº 2716 - S. Vicente

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de 9 de 19 72

O Destinatário



NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

C-20

21a Itorô - 6. Andar

AR

REGISTRADO N.º _____

[Handwritten signature]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Rua Itororo, 79 - 6.º Andar
SANTOS

Destinatário Abílio S. Gadanha e Rodoviário

Endereço R: 9 de Julho nº 50 - S. Vicente, Caracú.

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 1 de Setembro de 1942

O Destinatário

Abílio

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º

~~10/01/72~~
~~10/01/72~~

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Distribuidora de Produtos de Petróleo

Marluz

Endereço R. S. Sebastião

Sete-zebra da correspondência Mesa Redonda

Rua Itororó 79 - 6.º Andar
SANTOS

Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de Setembro de 19 72

O Destinatário

Comércio e Transportes de Produtos de Petróleo MARLUZ Ltda

Enrique Lourenço

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário distribuidora de Bebidas Sernan

Endereço R. São José nº 34 - Cubatão -

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em 01 de setembro de 1972

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Rua Ilororó, 79 - 6.º Andar
SANTOS

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Carvalho Grillo S/A

Endereço Av. Ana Costa nº 329

Natureza da correspondência Mesa Redonda

Recebi o registrado acima descrito

Em _____ de _____ de 19 _____

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Rua Porcari, 79, 6.º And. 1.º
SANTOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATA DE REUNIÃO - Aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, às 15 horas, reuniram-se na sede da Divisão Regional do Trabalho em Santos, sob a presidência de seu chefe substituto, Sr. Celso da Silva Pontes, o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, representado pelo seu presidente, Sr. José Dias Trigo e as Empresas A.D. Moreira, Imp. Exp. e Com. S/A., representada pelo Sr. Oswaldo Moreira da Silva, Rodes - Rodoviário e despacho Ltda. representada pelo Sr. Alberto F. Duarte Júnior, Rodrigues & Martins representada pelo Sr. José Wilson Vasconcelos, Transportes Cândido representada pelo Sr. Sérgio Ferreira, A Luzitana Ltda. representada pelo Sr. Francisco R. Giorno, Agência de Mudança 111 Ltda. representada pelo Sr. Milton Celli, Importadora Braz Cubas representada pelo Sr. José Theodosio, Abelha S/A. representada pelo Sr. José do Nascimento, Sociedade de Pesca Tayo representada pelo Sr. Weimar da Silva Castro, Coop. Mista de Pesca Nipo-Brasileira representada pelo Sr. Valmir S. Farias, para negociação prévia sobre o reajuste salarial pretendido pelos empregados. Dando início à reunião, procedeu-se à leitura do ofício que o sindicato dos empregados dirigiu ao Sr. Chefe desta Divisão Regional, contendo as pretensões da categoria. Dada a palavra aos senhores empregadores presentes, disseram eles que não concordavam com a proposta apresentada e ofereceram um aumento de apenas 23% (vinte e três por cento) calculados sobre os salários em vigor na data-base. Houve apenas uma exceção: Abelha S/A concordava com o percentual de 30% (trinta por cento) proposto pelos empregados. Todavia, sindicato e todos os empregadores presentes concordaram em estabelecer um piso para a diária-alimentação na base de R\$ 7,00 (sete cruzeiros) para as viagens intermunicipais, bem como relativamente ao desconto de R\$ 10,00 (dez cruzeiros) de cada empregado da categoria na empresa, sindicalizados ou não em favor do sindicato, no primeiro mês de pagamento do aumento que vier a ser concedido, na forma proposta pelos empregados. O sindicato da categoria profissional, não concordando com a contraproposta dos senhores empregadores presentes, quanto ao percentual do reajuste, solicitou que fosse instaurado Dissídio Coletivo de natureza econômica perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O senhor presidente declarou

(s e g u e)

~~100~~ ~~100~~ ~~100~~ ~~100~~
E-2-

que iria submeter o pedido à apreciação e deliberação do senhor Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo. Em seguida, deu por encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Em tempo: Ficam excluídos do pedido Rodoviário Santista S/A. e Transportes Candido Ltda., com a concordância do sindicato suscitante.....

[Handwritten signatures and names:]
Delegado R. de S. P.
M. S. Cabos
Bergueteiro
M. S. Cabos
M. S. Cabos
M. S. Cabos
M. S. Cabos
M. S. Cabos

10/10/54

ATA DE REUNIÃO - Aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, às 15 horas, reuniram-se na sede da Divisão Regional do Trabalho em Santos, sob a presidência de seu chefe substituto, Sr. Celso da Silva Pontes, o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, representado pelo seu presidente, Sr. José Dias Trigo e as Empresas A.D. Moreira, Imp. Exp. e Com. S/A., representada pelo Sr. Oswaldo Moreira da Silva, Rodas - Rodoviário e despacho Ltda. representada pelo Sr. Alberto F. Duarte Júnior, Rodrigues & Martins representada pelo Sr. José Wilson Vasconcelos, Transportes Cândido representada pelo Sr. Sérgio Ferreira, A Luzitana Ltda. representada pelo Sr. Francisco R. Giorno, Agência de Mudança 111 Ltda. representada pelo Sr. Milton Celli, Importadora Braz Cubas representada pelo Sr. José Theodosio, Abelha S/A. representada pelo Sr. José do Nascimento, Sociedade de Pesca Tayo representada pelo Sr. Weimar da Silva Castro, Coop. Mista de Pesca Nipo-Brasileira representada pelo Sr. Valmir S. Farias, para negociação prévia sobre o reajuste salarial pretendido pelos empregados. Dando início à reunião, procedeu-se à leitura do ofício que o sindicato dos empregados dirigiu ao Sr. Chefe desta Divisão Regional, contendo as pretensões da categoria. Dada a palavra aos senhores empregadores presentes, disseram eles que não concordavam com a proposta apresentada e ofereceram um aumento de apenas 23% (vinte e três por cento) calculados sobre os salários em vigor na data-base. Houve apenas uma exceção: Abelha S/A concordava com o percentual de 30% (trinta por cento) proposto pelos empregados. Todavia, sindicato e todos os empregadores presentes concordaram em estabelecer um piso para a diária-alimentação na base de R\$ 7,00 (sete cruzeiros) para as viagens intermunicipais, bem como relativamente ao desconto de R\$ 10,00 (dez cruzeiros) de cada empregado da categoria na empresa, sindicalizados ou não em favor do sindicato, no primeiro mês do pagamento do aumento que vier a ser concedido, na forma proposta pelos empregados. O sindicato da categoria profissional, não concordando com a contraproposta dos senhores empregadores presentes, quanto ao percentual do reajuste, solicitou que fosse instaurado Dissídio Coletivo de natureza econômica perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. O senhor presidente declarou

(s e g u e)

~~108~~ ~~108~~ ~~108~~ F.-2-

que iria submeter o pedido à apreciação e deliberação do senhor Delegado Regional do Trabalho no Estado de São Paulo. Em seguida, deu por encerrada a reunião e mandou que se lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Em tempo: Ficam excluídos do pedido Rodoviário Santista S/A. e Transportes Candido Ltda., com a concordância do sindicato suscitante.....

~~108~~
Rodrigo M. de L.

~~108~~
Delegado

Dominguinhos

Luiz

João

Alfredo



[Handwritten signatures and initials]

Sra. Diretora.

O Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, solicitou a convocação das empresas relacionadas às fls. 1/2 do processo, para o fim de em mesa redonda, ser debatida matéria relativa a reajuste salarial.

Em reunião realizada na Divisão Regional em Santos, não houve possibilidade de uma conciliação entre as partes, razão pela qual, foi requerida a remessa dos autos ao E. Tribunal do Trabalho, para instauração do dissídio coletivo.

São Paulo, 12 de setembro de 1972

[Handwritten signature]
Amando Nascimento Falleiros

CHEFE DA SASA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Sr. Delegado, com proposta de encaminhamento do processo ao Tribunal do Trabalho.

São Paulo, 12 de setembro de 72

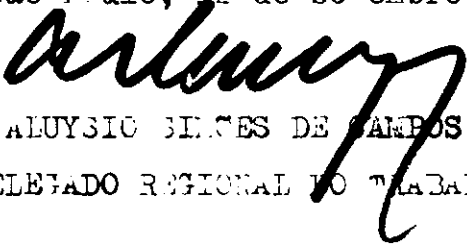
[Handwritten signature]
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

Diretora do Serviço Sindical

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional
do Trabalho.

São Paulo, 12 de setembro 1972


ALUYSIO BENTES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. 1. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 13/9/72

EXMO. SR. PRESIDENTE,

O Sindicato dos Condutores de -
Veículos Rodoviários de Santos, cumpridas as exigên-
cias legais, requer a instauração do presente dissí-
dio coletivo contra A. D. Moreira Importação e Ex-/
portação e Comércio S/A. e outras emprêsas relacio-
nadas na inicial de fls., a fim de serem apreciadas
as reivindicações constantes de fls. 4 e 5, dos au-
tos.

Quanto à reconstituição salarial,
há necessidade de que o suscitante junte certidões ou
cópias dos últimos reajustes obtidos pela categoria.

A consideração de V. Exã.

São Paulo, 14 / setembro / 1972

Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal.

Junte o suscitante, no prazo de
48 horas, certidões ou cópias dos dois últimos re-
ajustes salariais.

Ocorrendo o litígio fora da se-
de do Tribunal, nos termos do art. 866, da C.L.T.,
delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz Presidente de uma
das Juntas de Conciliação e Julgamento de Santos,
após se proceder à reconstituição salarial em con-
formidade com a legislação vigente.

Encaminhe-se o processo.

São Paulo, 14 / setembro / 1972

Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CARRUDO DA ESTACÃO

PRELIMINAR

Espécie: OFICIAL

Número _____

Data _____ Hora _____

Origem: _____

Palavras _____

Via a seguir _____

INDICAÇÕES DE
SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

ENDEREÇO

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE
SANTOS - RUA BRAZ CUBAS? 344 - SANTOS ESTS PAULO

INICIAIS DO OPERADOR

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 49/72 - 15-9-72 - URGENTE

NOTIFICO VOSSINHORIAS PARA JUNTAREM AUTOS TRT/SP 164/72 DISSIDIO
COLETIVO INSTAURADO CONTRA A D MOREIRA S/A ET OUTRAS VG PRAZO DE
48 HORAS VG CREDIÇÕES OU COPIAS DOIS ULTIMOS REAJUSTES SALARIAIS
OBTIDOS PELA CATEGORIA PR SDS DOMINGOS MANOEL ESCALERA SECRETARIO
TERREIRA PT

Assinatura ou rubrica do expedidor: _____

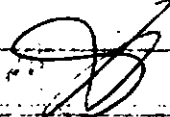
JUNTA DA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

TR 52/3188/72 ap

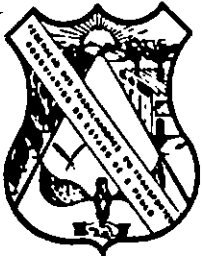
7/9/72

São Paulo, 25 1 9 1972


:robibscvs oh

P.P.
16/12 A.

13
18
24



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA GUAIANAZES, 417 - 2.º ANDAR
CONJ. 21/22 - FONE: 220-7979
SÃO PAULO - 2



São Paulo, 21 de setembro de 1972.

Junte-se

SÃO PAULO, 21-9-72

Exmo. Snr.

Dr. Homero Diniz Gonçalves

MD. Juiz Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª. região
SÃO PAULO

PRESIDENTE

TRT-SC2.a Região
Fl. 181881/2
Em 21/9/72

REF.: Processo - DC. T.R.T. - S.P.
Nº 174/72 - A.

Senhor Presidente

Atendendo a solicitação feita pelo SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTOS, esta Federação está encaminhando, apensado ao presente, as certificações dos dois Dissídios Coletivos anteriores, a fim de serem anexados ao Processo mencionado em epígrafe para os fins de direito.

cordialmente

ORLANDO COUTINHO
SECRETARIO GERAL

ANEXO: Documentos citados.



[Handwritten signature]

Cópia autêntica do Acórdão nº 10.253/70, referente ao processo TRT/SP Nº 165/70-A Dissídio Coletivo-Santos, em que são partes SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTOS, como suscitante, e A D MOREIRA IMP. E EXP. E COMERCIO S/A E OUTROS como suscitados, foi, proferido o seguinte acórdão:

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares arguidas; no mérito, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 25%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 17 de setembro de 1970, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 21 de setembro de 1969, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioria e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em reajustar em 25% a diária-alimentação, quando em viagens intermunicipais; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 21 de setembro de 1970, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após 21 de setembro de 1969 aumento proporcional, à razão de 1/12 por mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juízes José Cabral, Antonio Pereira Magaldi, Affonso Teixeira Filho, Paulo Marques Leite, Antonio Lamarca e Roberto Mário Rodrigues Martins; finalmente, por maioria de votos, em permitir o desconto de R\$ 5,00 dos empregados, associados, ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha, que permitia o desconto, desde que expressamente autorizado. Custas pelos suscitados sobre R\$ 800,00.

São Paulo, 23 de novembro de 1970.

(a) Homero Diniz Gonçalves-Presidente

(a) José Teixeira Penteado-Relator

(a) Vinicius Ferraz Torres-Procurador".

mlmd/



[Handwritten signatures and initials]

ACÓRDÃO Nº

7469

171

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 169/71-A) de Santos, Estado de São Paulo, em que figuram como suscitante - SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTOS e como suscitados A.D. MOREIRA - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A e OUTROS;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, - em excluir do dissídio a Emprêsa Rodes Rodoviário Despacho - Ltda.; no mérito, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 22% calculado sôbre os salários percebidos pelos empregados em 30 de agosto de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 21 de setembro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento - de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 21 de setembro de 1971, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder aos empregados admitidos após 21 de setembro de 1970 igual aumento de 22%, calculado sôbre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em reajustar a 22% a diária-alimentação, quando em viagens intersunicipais; finalmente, por maioria -

ACÓRDÃO

de votos, em permitir o desconto de R\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite ao Banco do Brasil S/A, vencido o Exmo. Sr. Wilson de Souza Campos Batalha.

Custas pelos suscitados sobre R\$800,00.

De conformidade ao deliberado e aprovado pela Assembléia do Sindicato, a categoria pleiteia reajuste salarial de 30% sobre os salários percebidos na data base, de 21 de setembro de 1970: aumento da Diária Alimentação, de 30%, quando em viagens intermunicipais; desconto de R\$10,00, de cada empregado da categoria na empresa, sindicalizados ou não, que reverterá aos cofres do Sindicato, para fazer face à assistência farmacêutica e ambulatorial gratuita mantida pelo Sindicato; prazo de vigência de um ano, a contar de 21 de setembro de 1971 até 20 de setembro de 1972. O percentual contratado está a fls. 88 e é de 22,00%, último reajustamento - 21 de setembro de 1970. Não houve possibilidade de acordo e a douta Procuradoria opina pelo reajustamento de 22%.

Diante da concordância das partes, é deferido o pedido de exclusão do feito da empresa Rodes Rodoviário Despacho Limitada e indeferido pedido nesse mesmo sentido formulado pela Companhia União dos Refinadores Açúcar e Café, Cid. S/A e Transportes Camião Limitada. Sem embargo - dos encontram-se no âmbito territorial da representação sindi-

~~1/4~~
~~1/4~~

EM

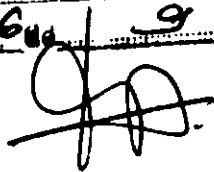
BRANCO

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos e seguinte documento:

Ata de reconstrução
Salário

São Paulo, 26 de 9 de 1932



~~18~~ ~~19~~ ~~20~~ ~~21~~ ~~22~~ ~~23~~ ~~24~~ ~~25~~ ~~26~~ ~~27~~ ~~28~~ ~~29~~ ~~30~~ ~~31~~

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71
 DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.
 TRT/SP Nº 164/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SANTOS = SP.

SUSCITANTE - SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTOS.

SUSCITADO - A. D. MOREIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COM.S/A E OUTRAS.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
setembro 70	100	1,41	141,00
outubro	100	1,38	138,00
novembro	100	1,37	137,00
dezembro	100	1,35	135,00
janeiro 71	100	1,34	134,00
fevereiro	100	1,31	131,00
março	100	1,30	130,00
abril	100	1,28	128,00
maio	100	1,26	126,00
junho	100	1,24	124,00
julho	100	1,21	121,00
agosto	100	1,19	119,00
setembro (122)	125,40	1,18	148,00
outubro	125,40	1,16	145,50
novembro	125,40	1,15	144,50
dezembro	125,40	1,13	142,00
janeiro 72	125,40	1,12	141,00
fevereiro	125,40	1,09	136,70
março	125,40	1,07	134,20
abril	125,40	1,05	132,00
maio	125,40	1,04	130,50
junho	125,40	1,03	129,50
julho	125,40	1,02	128,00
agosto	125,40	1,01	126,70
			3.202,60

3.202,60	:	24	=	133,45	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
133,45	x	1,06	=	141,45	
141,45	:	125,40	=	1,1280	
112,80	-	100	=	12,80%	
12,80	+	3,50	=	16,30%	
125,40	x	1,1630	=	145,90	
145,90	:	122	=	1,1960	
119,60	-	100	=	<u>19,60%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 21 de setembro de 1971.

aplicados coeficientes específicos.

(122 x 1,0274 = 125,40).

SÃO PAULO, 26 DE setembro DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

Of. SEEE/SP Nº 002204

26.9.72.

Senhor Distribuidor.

Pelo presente e para os devidos fins, passo às mãos de V. Sa. os autos TRT/SP Nº 164/72-A - Dissídio Coletivo, em que são partes: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, como suscitante e A. D. Moreira Importação e Exportação e Comércio S/A e outras quarenta e seis, como suscitadas.

Na oportunidade, apresento a V. Sa. os protestos de estima e consideração.



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Ilmo. Sr. Distribuidor
Santos - SP.



Recebido, nesta data,
às 17,30 hrs
Santos 2-10-72
degermano
Distribuidor



RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Recebidos nesta data do E. T.R.T. - 2ª

Região _____ estes autos

conclusos ao sr. Juiz Presidente,

Santos, 05 de outubro de 1972

[Signature]
Chefe do Secretariado

Deixar a audiência para
o dia 18/10/72 às
15,30 h.

Notifiquemos os

P. 6/10/72

[Signature]

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

Notificacao aos jurados

de nº 3780 a 3827

Santos, *11 de outubro* de 197*4*

[Signature]
Chefe de Secretaria

JUNTADA

~~Certifico que, nesta data, juntei aos presentes autos, hoje devolvidos, ao Sr. J. J. Juiz, para a ata da audiência realizada em _____ de _____~~

~~Santos, _____ de _____ de _____~~

~~Chefe de Secretaria~~

122
8



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª

Santos

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. A.D. MOREIRA IMP. EXP. E COM. S/A.
Av. Ana Costa, 17/21
Rua SANTOS

N.º 3780
1165/72
Proc. P/OFFICIAL
Reg. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
SIND. COND. DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTOS

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante
^{3ª} a Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na
Rua 15 de Novembro, 28 ^{1º} andar, às 15,30 quinze e trinta
horas do dia 18 dezpáto do mês de outubro/72
para a audiência relativa à reclamação constante da ~~cópia anexa.~~ **de dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos 6 de outubro de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

Ronaldo Moreira da Silva

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., dirigi-me a Dr. Sua Bolela 17, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Oswaldo Moura da Silva, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de setembro de 1972

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

123
8



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO ~~RECLAMADO~~ SUSCITADO

Sr. A. LEONEZA DE CONSERVAS S/A

N.º 3781

Rua da Constituição, 551

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. PROFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind.Cond.de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de outubro/72 para a audiência relativa à reclamação constante ~~de~~ **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

CHEFE DE SECRETARIA
Matthews Flores

~~CERTIDÃO~~

~~Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua n.º e sendo ali ciente e executado por todo conteúdo do referido mandado, o qual, da tudo bem ciente e ^{RECEBI}RECEBUI contra-fé.~~

~~Santos, de de 19~~

~~OFICIAL DE JUSTIÇA~~

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., dirigi-me à Rua da Lou. 1155 nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa do Methu Glores, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de Outubro de 19 72

[Signature]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

124
8

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADOX SUSCITADO

Sr. CARVAIHO GRILLO S/A
.....
Av. Ana Costa, 329
Rua
SANTOS

N.º 3782
Proc. 1165/72
Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind.Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de outubro/72 para a audiência relativa à reclamação constante ~~da cópia anexa.~~ **de dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72

Luiz Amarques
LUIZ AMARQUES
CONTADOR

[Assinatura]
.....
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

~~Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado
retra, me dirigi à rua _____
n.º _____ e sendo aí, citai o executado _____
por todo conteúdo do referido
mandado, o qual, de tudo ficou ciente e ^{RECEBIDO} _{ARQUIVADO} contra-fé.~~

~~Santos, _____ de _____ de 19 _____~~

~~OFICIAL DE JUSTIÇA~~

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em
cumprimento a notificação de fls., dirigi-me à W. Aua
Costa 329

cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Luiz
A. Marques, o qual de

tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é ver-
dade e dou fé.

Santos, 11 de setembro de 19 72

[Signature]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

125
88

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS DILBER LTDA, N.º 3783

Proc. 1165/72

Rua Rua Almeida de Moraes, 99

Reg. P/OFFICIAL

SANTOS

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Sind. Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 10, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de outubro/72 para a audiência relativa à reclamação constante de ~~representação~~ **de dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª a referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72

Aríbal Teodósio
10/10/72
Modelo J.C.J. SP - 34/60

CHEFE DE SECRETÁRIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua _____ n.º _____ e sendo aí citado o executado _____ por todo conteúdo do referido mandado, o qual, de tudo ficou ciente e ^{RECEBI} recebeu contra-fé.

Santos, _____ de _____ de 19 _____

OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fis., dirigi-me à Rua Almeida Nova 99, nesta cidade e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Antônio Teodoro, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 1972

OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

126
88

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. CIA. UNIÃO DOS REFINADORES
FILIAL DE SANTOS
Rua Gal. Câmara, 362
SANTOS

N.º 3784
Proc. 11.5/72
Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoita) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante ~~em processo~~ de **dissídio coletivo**.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs.

CIA. UNIÃO DOS REFINADORES
AÇÚCAR E CAFÉ
18 OUT 1972
Jose Wilton
VEDOR

Santos, 6 de outubro de 1972

JB

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls. dirigida a Rua General
Camara 362, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Jose
Vedon, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 1972

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

127
88

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. CONCRETEX ENGA. IND. & COM. LTDA.

N.º 3785

Rua. Quintino Bocaiuva, 220

Proc. 1165/72

SÃO VICENTE

Reg. P/OFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante ~~de origem~~ de diásidio coletivo.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

ADHEMAR SEVERO BONFIM

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., dirigi-me à Rua Quilombo Boa Vista 220 em São Vicente, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Adhemar Severo Bonfim, o qual de fato ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 19 73

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

128
8



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO ~~INDIVIDUAL~~ SUSCITADO

Sr. COOPERATIVA CENTRAL AGRÍCOLA SUL BRASIL N.º 3786
Proc. 1165/72
Rua PRAÇA IGUAQUEMI MARTINS, 26 Reg. P/BOICIAL
SANTOS

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 10, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante de cópia anexa de dissídio coletivo.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

KAZUMITSU KATO

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fis., dirigi-me a Graca Souza nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Raymundo, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 19 72

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

129
30



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO ~~RECLAMADO~~ SUSCITADO

Sr. COOPERATIVA MISTA DE PESCA NIPO-BRASILEIRA

N.º 3787

Rua Ver. Henrique Soler, 299

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Sind. Condutores de Veículos Rádoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72

para a audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa de ~~processo~~ **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos 6 de outubro de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

[Assinatura]
Rec. 10710/72

CERTIDÃO

Certifico ex. Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fis., dirigida a M. Lourenço, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Luís de Oliveira Campos, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 1972

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

130
D



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. CID S/A
Rua João Pessoa, 342/350
SANTOS

N.º 7788
Proc. 1165/72
Reg. P/OFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72

para a audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa de ~~conflito~~ **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

ciente
Paulo Schmitt
10-10-72

B
CHEFE DE SECRETARIA
VAM SCHMITZ

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fis., dirigi-me à Rua João
Pessoa 342 nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Juan
Schneid, o qual de tudo ficou bem-ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 1972



OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

131
②

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO - SUSCITADO

Sr. DEP. DA ESTACÃO-S. AMARO MAT. P/CONSTRUÇÃO LTDA. N.º 3789
Proc. 1165/72
Rua Av. Pinheiro Machado, 33
Reg. P/OFFICIAL
SANTOS

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante ~~na cópia anexa~~ **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª a referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

SANTO AMARO
MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA

Modêlo J.C.J. - SP - 34/60
MANOEL SIMÕES DE SOUZA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua _____ n.º _____ e sendo aí, citei o executado _____, por todo conteúdo do referido mandado, o qual, de tudo ficou ciente e ^{RECEBIU} RECUSOU contra-fé.

Santos, _____ de _____ de 19 _____

OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação do fis., dirigi-me a Machos 33 St. Guilhermo, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Luís de Souza, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 19 _____

OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei No 6.109

132
88

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. <u>DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SERNAN</u>	N.º <u>3790</u>
<u>São José, 34</u>	Proc. <u>1165/72</u>
<u>CUBATÃO</u>	Reg. <u>P/OFFICIAL</u>

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante ~~do processo~~ de **dissídio coletivo**.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETÁRIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que em cumprimento a notificação de fis., dirigi-me a Rua São José
n.º 34 em Cubatão nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de J. Cunha, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 19 72


OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

133
88

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO MARIUZ N.º 3791
Proc. 1165/72
Rua São Sebastião, 126 Reg. P/OFFICIAL
SANTOS

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1ª andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante ~~de~~ desse coletivo.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

Coordenador e Transportes de Produtos de Petróleo MARIUZ Lda
Maria Inês Franco

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, ~~em~~ em
cumprimento a notificação de fls., dirigi-me a Sua Loja
Sebastião 126 nesta
cidade, e aí sendo notifiquei o destinatário na pessoa do Maria
Leua Trancoso, o qual de
tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é ver-
dade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 19 72

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

134
8

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. EXPRESSO LUXO

N.º 3792

Rua Av. São Francisco, nº 50

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a **3ª** Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante ~~em processo de~~ **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72

Alfredo Gomes

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fis., dirigida a No. 50

Francisco cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Alu-
do Gomes, a qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de setembro de 1942

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

135
⑤

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. EXPRESSO ZEFIR
Rua Av. São Francisco, nº 50
SANTOS

N.º 3793
Proc. 1165/72
Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72

para a audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa de ~~processo~~ de dissídio coletivo.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos 6 de outubro de 19 72

Alfredo Gomes

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., dirigi-me a Av. São Francisco 50

cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Alfredo Gomes, o qual de

logo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos 11 de outubro de 19 72

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

136
98

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. GARAGE CONJ. 1 - Edif.S.Alberto

N.º 7294

Rua Av. Epitácio Pessoa, 224

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante de cópia anexo de dissídio coletivo.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

B
CHEFE DE SECRETARIA

Synêris de Oliveira Campos
Rea. 10/10/72

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., dirigi-me à Epitavo Pessoa 224, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Leirício de Oliveira Campos, a qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 1972

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

137
88



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. GARAGE CONJ. 2 - Edif. Santa Luzia

N.º 3795

Rua AV. EPITÁCIO, 206

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante ~~de cópia de~~ **dissídio coletivo..**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72

TOPG DE ALMEIDA

[Assinatura]
10/10/72
CHEFE DE SECRETARIA

CONDOMÍNIO EPITÁCIO SANTA LUZIA (GARAGE)

CERTIFICADO

Certifico em nome do Sr. Epitacio assinado, que, em cumprimento a requerimento da Pessoa 226, nesta cidade, e af. Sr. do, ratifico a pessoa do José de Almeida, o qual de tudo ficou bem ciente e deu a sua palavra. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 1943

[Signature]
C. J. L. M. S. S. S. S.



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei No 6.109

138
88

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. GARAGE EDIFÍCIO S. DOMINGOS

N.º 3796

Rua AV. CONSELHEIRO NÉBLAS, 863

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito)) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante da ~~reclamação~~ **reclamação de dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos 6 de outubro de 1972

CHEFE DE SECRETÁRIA
Leopoldo Aparecido Sperry

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fis., dirigida-me a M. Loureiro no Nebros 863 nesta cidade, e aí sendo, na pessoa do destinatário na pessoa de Leopoldo Aparecido Frey, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 1978

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei No 6.109

139
8

PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. IRMÃOS DANIEL

N.º 3797

Rua Av. Senador Feijó, 450
SANTOS

Proc 1165/72

Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, nº 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante ~~de cópia de~~ **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos 6 de outubro de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação do fis., dirigida a M. Genador

Leip 430 nesta cidade, e af sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Luola

Daniel, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de setembro de 19 72

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

140
8

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. ITACY GOMES
Rua Av. Pedro Lessa, 460
SANTOS

N.º 3798
Proc. 1165/72
Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante ~~do processo~~ **de dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

Mário Moura Gomes
Modelo JCJ - SP - 34/60

CERTIDÃO

~~Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua _____ n.º _____ e sendo aí citado e executado _____, por todo conteúdo do referido mandado, o qual, de tudo ficou ciente e ^{RECEBI} ~~RECUSOU~~ contra-fé.~~

~~Santos, _____ de _____ de 19 _____~~

~~OFICIAL DE JUSTIÇA~~

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fis., dirigi-me a Mr. Pedro

Leza 460 nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Maria Moura Gomes, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de setembro de 19 72

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

144
8

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. <u>LATICINIOS SANTISTA LTDA.</u>	N.º <u>3799</u>
.....	Proc. <u>1165/72</u>
Rua <u>AV. Senador Feijó, 149</u>	Reg. <u>P/OFFICIAL</u>
<u>SANTOS</u>	

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. Veículos Rodoviários de Santos.

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 28 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante ~~de cópia~~ **de dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72


.....
CHEFE DE SECRETARIA

LIZITA X QUEIROZ
Rua F. de Setembro 67

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado
que, em cumprimento a notificação em tela dirigi-me a Rua
Senador Feijo, 149, nesta Cidade de Santos, e aí deixei
de notificar a firma Suscitada, por recusa em receber a
notificação por parte do seu Gerente, alegando o mesmo
que a firma em apreço não mais trabalha com veículos .

O referido é verdade e dou fé

Santos 11 de outubro e 1972


Oficial de Justiça



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

142
B

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

32 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. L. FIGUEIREDO S/A (NAVEGAÇÃO E DESPACHOS) N.º 3800
Proc. 1265/72
Rua Visconde do Rio Branco, 2 Reg. P/OFFICIAL
SANTOS

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 32 Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante ~~de cópia anexa~~ **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independente mente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

J. Figueiredo S. A.
(Administração - Despachos - Representações)
JORGE FIGUEIREDO FILHO

B
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação da fis., dirigi-me à Rua Visconde do Rio Branco 2, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de José Aguiar Filho, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 19 72

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

143
9



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. FEDREIRA SANTA TERESA

N.º 3801

.....

Proc. 1165/72

Rua Amador Bueno, 26 - 2º andar

Reg. P/OFICIAL

SANTOS

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito)) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa ~~de diário coletivo~~ de diário coletivo.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos 6 de outubro de 19 72

10/10/72
MANOEL SOUZA F.

.....

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fis., dirigi-me a Rua Suada

Bruas 26 - 2ª andar nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Manoel

Leiza Filho, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 1974

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

144
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO
~~RECLAMADO~~ SUSCITADO

Sr. RODES RODOVIÁRIO E DESPACHOS LTDA.

N.º 3802

Proc. 1165/72

Rua Marechal Tourinho, 16 e 18

Reg. P/OFFICIAL

SANTOS

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante ~~de processo~~ **de dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72

RODES
RODOVIÁRIO E DESPACHOS, LTDA.
José Rodrigues

B
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

~~Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado
 retro, me dirigi à rua _____
 n.º _____ e sendo aí, ciente o executado _____
 _____, por todo conteúdo do referido
 mandado, o qual, de tudo ficou ciente o _____
 RECEBUI _____ contra-fó.~~

~~Santos, _____ de _____ de 19 _____~~

~~OFICIAL DE JUSTIÇA~~

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em
 cumprimento a notificação de fls., dirigi-me à Rua Manoel
 Jourinho 16-18, nesta
 cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de José
 Rodrigues, o qual de
 tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é ver-
 dade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 19 42

[Assinatura]
 OFICIAL DE JUSTIÇA

145
8



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO ~~RECLAMADO~~ SUSCITADO

Sr. RODRIGUES & MARTINS N.º 3803
Proc. 1165/72
Rua Av. Pedro Lessa, 201 Reg. P/OFFICIAL
SANTOS

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sindl Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa de ~~dissídio~~ coletivo.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

Rodrigues & Martins Ltda

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado
retra, me dirigi à rua
n.º e ali citei o executado
..... por todo conteúdo do referido
mandado, o qual se achou bem ciente e ^{RECEBI} RECUSOU contra-fé.
Santos, de de 19.....
OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO
Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em
cumprimento a notificação de fls., dirigi-me a Av. Pedro
Ressa 201 , nesta
cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Rodrigues
de Martins Ltda , o qual de
tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é ver-
dade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 19 72
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

146
B

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. SANTA LUCIA IND. & COM. MAT. p/ CONSTRUÇÃO

N.º 3804

Rua Joaquim Nabuco, 56

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante ~~do processo~~ de **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs: Santos, 6 de outubro de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

Manuel Sanchez Paula

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fis., dirigida a Rua Joaquim Nabuco 56, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o de matricado na pessoa de Manoel Leuches Varela, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de setembro de 19 72

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

147
88

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO ~~RECLAMADO~~ SUSCITADO

S r . SANTOS PRIOR S/A

N.º 3805

Rua Av. São Francisco, 98

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa de ~~confissão~~ **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª a referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

Guilherme Augusto Lima

JB

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial da Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls. dirigida-me a Ar. São

Francisco 98, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o de mat. na pessoa de Guilherme, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 do setembro de 1942

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

448
8

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. SAHOS SERV. AUXILIARES DE HOTELS E SIMILARES N.º 3806
Proc. 1165/72
Rua SÃO PAULO, 57 Reg. P/OFICIAL
SANTOS

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante de ~~certidão~~ **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

CHEFE DE SECRETARIA
Dorcil Soares da Costa

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado
fêto, fêto dirigi à rua
R.8 e sendo aí citoi o executado
....., por todo conteúdo do referido
Mandado, o qual, de tudo ficou ciente e ^{RECEBI} ~~RECEBI~~ contra-fê.
Santos, de de 19.....
OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em
cumprimento a notificação de f.s., dirigi-me à Rua São
Paulo, 57 nesta
cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Rui
David Soares da Silva o qual de
tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é ver-
dade e dou fé.
Santos, 11 de outubro de 19 42
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

149
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. TRANSPORTADORA PRAIANA LTDA.

N.º 3807

Rua AMADOR BUENO, 350

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 28 15 de Novembro, 28 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante ~~de processo de~~ **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

Julio Cesar Vitali

CHEFE DE SECRETÁRIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls. dirigida a Rua Suador

Quero 250, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei a destinatário na pessoa de Julio

Agar Vitali, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de setembro de 1932

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

150
8



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. TRANSPORTES CÂNDIDO

N.º 3808

Rua Av. São Francisco, 293

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72,

para a audiência relativa à reclamação constante de cópia anexa de ~~processo~~ **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs.

Santos, 6 de outubro de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., dirigi-me a M. Joo nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Luigio Ferrero, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 1972

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

151
②

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. TRANSPORTES E REP. MAIHO LTDA.

N.º 3809

Rua BATISTA PEREIRA, 104

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sindl Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante da ~~escritura~~ **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

José Carlos das Neves
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

~~Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua n.º _____ o sendo aí, citei o executado _____ por todo conteúdo do referido mandado, o qual, de tudo ficou ciente e ^{RECUSOU} contra-fé~~

~~Santos, _____ de _____ de 19 _____~~

~~OFICIAL DE JUSTIÇA~~

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fis., dirigi-me à Rua Batista
Gerreira 104, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa do Jose
Carlos das Neves, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 19 72

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

152
⑤

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

32 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS TRIMAC LTDA.	N.º 3810
Rua Benedito Pinheiro, 69	Proc. 1165/72
SANTOS	Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 32ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante de existência de ~~de dissídio coletivo.~~ **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

[Assinatura]
19/10/72

MARLI MONTEIRO
VICENTE
CH. PESSOA

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., dirigi-me à Rua Bene-
dito Pinheiro 69 nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Marli
Antônio Vicente, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de Outubro de 19 74

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

~~Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua _____ n.º _____ e sendo aí, citei o executado _____ por todo conteúdo do referido mandado, o qual, de tudo ficou ciente e RECEBEU RECUSOU contra-fé.~~

~~Santos, _____ de _____ de 19 _____~~

~~OFICIAL DE JUSTIÇA~~

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., dirigi-me a Av. Liguera, nesta Campos 93 cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de W Seckel, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 19 72

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

154
②

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NOVA VALENÇA LTDA. N.º 3813
Proc. 1165/72
Rua Luiz Gama, 197 Reg. P/OFFICIAL
SANTOS

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante ~~do processo nº~~ **de dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA

Q.P. Santos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua
n.º e sendo aí, citei o executado
por todo conteúdo do referido mandado, o qual de tudo ficou ciente e RECEBIU RECUSOU contra-fé.

Santos, _____ de _____ de 19 _____

OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fis., dirigi-me à Rua Luz
Quadra 177, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de O. G.
Motta, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de setembro de 19 42

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

155
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADOX SUSCITADO

Sr. A. FERREIRA & FILHOS

N.º 3814

Rua AV. SENADOR FEIJÓ, 286

Proc. 1165/72

Reg. P/OFICIAL

SANTOS

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante ~~de dissídio coletivo~~ de dissídio coletivo.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifa. Santos, 6 de outubro de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

Admécia Telesso

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fis., dirigi-me a Av. Senador
Tejo 286, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa da Edueia
Teodoro, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 19 72

OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei No 6.109

1576
B

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. A LUZITANA LTDA.
AV. SÃO FRANCISCO, 101
SANTOS

N.º 3815
Proc. 1165/72
Reg. P/OFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72,

para a audiência relativa à reclamação constante ~~de processos~~ de **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos 6 de outubro de 1972

Francisco Roldano Júnior
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial da Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., dirigi-me a M. Loo nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Francisco 101 co Roldano Giorio o qual de fato ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 1942

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

157
8

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. ROBOVIÁRIO SANTISTA S/A

N.º 3816

Rua Comendador Martins, 237/41

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72

para a audiência relativa à reclamação constante ~~na causa~~ de **dissídio coletivo**.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

Sts., 10/10/72
Quival da Cruz

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua _____ n.º _____ e sendo ali o executado _____, por todo conteúdo do referido mandado, o qual, de tudo ficou ciente e ^{RECEBEU} RECUSOU contra-fá.

Santos, _____ de _____ de 19 _____

OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., dirigi-me à Rua Beneditador Martins 237, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Olival da Cruz, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 19 72

OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

158
30

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

Sr. AGÊNCIA DE MUDANÇAS 111 LTDA.

N.º 3817

Rua Amador Bueno, 287

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante ~~de~~ de **dissídio coletivo**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

Agência de Mudanças 111 Ltda.

Jose Mansour

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação do Sr. Luiz Almeida, nesta cidade de Santos, a 11 de outubro de 1942, a M. Moreira, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 1942

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

159
B

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. TRANSPORTES XI ITÁ

N.º 3818

Rua do Comércio, 130

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.* notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante ~~do processo~~ de **dissídio coletivo**.

Nessa audiência deverá V. S.* oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.* à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.* estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19. 72

CHEFE DE SECRETARIA

Osni Rodrigues Silva

CERTIDÃO

Certifico ex. Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., dirigi-me à Rua do Comércio 130, nesta

cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Onu Rodrigues Tebra, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 1972

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

160
88

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. M. MAIA S/A

N.º 3819

Rua Dr. Manoel Tourinho, 134

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a **3ª** Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72.

para a audiência relativa à reclamação constante ~~de processo~~ de **dissídio coletivo**.

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72

Carlos Alberto L. de Oliveira

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

161
9



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei No 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO
~~RECLAMADO~~ SUSCITADO

Sr. IMPORTADORA BRAS CUBAS N.º 3820
Rua General Câmara, 196 Proc. 1165/72
SANTOS Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa ~~de dissídio coletivo~~ **de dissídio coletivo**.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72



JOSE AZEVE LA SE

BB

CHEFE DE SECRETÁRIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls. dirigida a Rua General

Camara 196, nesta cidade e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Ju

Gregório Lopez, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 14 de outubro de 1972

[Signature]
OFICIAL DE JUSTIÇA

162
⑧



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. JULIO PADRÃO FILHO

N.º 3821

Rua Av. Washington Luiz, 1

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 26, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante da ~~cópia anexa~~ **de dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72

Alindo B. Rosa

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua _____ n.º _____ e sendo aí, emel o executado _____, por todo conteúdo do referido mandado, o qual, de tudo ficou ciente e RECEBI RECEBI contra-lé.

Santos, _____ de _____ de 19 _____

OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., dirigi-me à Av. Washington, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Luiz 7.º, o qual de Alcides S. Reis, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 19 42

OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

163
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. BEI S/A-COM. IND. REI.R. VENDAS

N.º 3822

Rua Frei Gaspar, 2716

Proc. 1165/72

SÃO VICENTE

Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante de ~~uma cópia anexa~~ **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos 6 de outubro de 19 72

STOCK - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

*M. de M. de Mattos
(Endorina)*

CHEFE DE SECRETARIA

Modelo JCJ - SP - 34/60

maria endorina monteiro de mattos

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., dirigi-me à Rua Frei Gaspar 2716 em São Vicente nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa do Maria Monteiro R. de Mattos, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 1970


OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

164

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO ~~RECLAMADO~~ SUSCITADO

Sr. ABILIO S. GADANHA E RODOVIÁRIO CARACU

N.º 3823

Rua 9 de Julho, 50

Proc. 1165/72

SÃO VICENTE

Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante de ~~de cópia anexa~~ **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72

Abilio Santos

CHEFE DE SECRETÁRIA

Abilio

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., dirigi-me a Rua 9 de Julho 50 em São Vicente, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Abilio Gaudy, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 1942

Abilio Gaudy
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

165
88

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

32 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO
~~XXXXXXXXXXXX~~ SUSCITADO

Sr. ABELHA S/A

N.º 3824

Rua Gal. Câmara, ~~XXXX~~ 119/21

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 32ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72,

para a audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa ~~XXXXXXXXXXXX~~ de dissídio coletivo.
Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72

JANUÁRIO PEREIRA

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., dirigida a Rua General cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa do Jaime Gerena, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 1942

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

166
8

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. ESCRITÓRIO DE CONSTRUÇÕES ECEL S/A

N.º 3825

Rua Linha Forte Augusto, s/nº

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. P/OFFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Cond. de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante ~~da cópia anexa~~ **de dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifa. Santos, 6 de outubro de 1972

Edmir Reis do Nascimento

CHEFE DE SECRETARIA

Escrit. de Const. Eng. Coel P/A

Recebido em 10/10/72 às 11,25 hr.

Edmir Reis

Assist. Administrativo

CERTIDÃO

~~Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à rua _____ n.º _____ e sendo aí citado o executado _____ por todo conteúdo do referido mandado, o qual, de tudo ficou ciente e ^{RECIBU} RECUSOU contra-fé.~~

~~Santos, _____ de _____ de 19 _____~~

~~OFICIAL DE JUSTIÇA~~

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fls., dirigi-me à rua da Forti, nesta cidade e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Eduardo Reis do Nascimento, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 19 72

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

167
9

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO
~~RECLAMADO~~ SUSCITADO

Sr. SOC. DE PESCA TAYO

N.º 3826

Rua OCTÁVIO CORREIA, 115

Proc. 1165/72

SANTOS

Reg. PROFICIAL

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa ~~subscrita~~ de dissídio coletivo.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

Companhia de Pesca TAYO
Abilio S. Filho

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

~~Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado
deu, me dirigi à rua _____
n.º _____ e sendo aí, citei o executado _____
por todo conteúdo do referido
mandado, o qual, de tudo ficou ciente e RECIBIU RECUSOU CONTEST.
Santos, _____ de _____ de 19____
OFICIAL DE JUSTIÇA~~

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em
cumprimento a notificação de fls., dirigi-me à Rua Octavio
Berreira 115 nesta
cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Abilio
S. Filho, o qual de
tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é ver-
dade e dou fé.

Santos, 11 de setembro de 19 42

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

168
88

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE SUSCITANTE

Sr. <u>SINDICATOS DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS</u>	N.º <u>3827</u>
<u>RODOVIÁRIOS DE SANTOS</u>	Proc. <u>1165/72</u>
Rua <u>Braz Cubas, 344</u>	Reg. <u>P/OFICIAL</u>
<u>SANTOS</u>	

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra :

A.D. MOREIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMERCIO S/A E OUTRAS

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, sita à Rua 15 de Novembro n.º 28 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação supra referida. **(dissídio coletivo).**


Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. S.ª, responsável pelas custas processuais.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72

Chefe da Secretaria

Recib. dia 10-10-72
José ROBERTO TRIGO
DIAS



CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação de fis., dirigi-me à 344 Brax Bubas, nesta cidade, e aí sendo, notifiquei o destinatário na pessoa de Dias Trigo José, o qual de tudo ficou bem ciente e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 11 de outubro de 1942

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

169
98

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. CONCURSAN ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A	N.º 3812
.....	Proc. 1165/72
Rua Av. Floriano Peixoto, 235	Reg. P/OFICIAL
<u>Santos</u>	

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (quinze e trinta horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72 para a audiência relativa à reclamação constante ~~do processo~~ de dissídio coletivo.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

170
③

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Santos

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO SUSCITADO

Sr. CONCURSAN ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A N.º 3812
Proc. 1165/72
Rua Av. Floriano Peixoto, 235 Reg. P/OFFICIAL
Santos

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Sind. Condutores de Veículos Rodoviários de Santos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos na Rua 15 de Novembro, 28, 1º andar, às 15,30 (~~quinze e trinta~~ horas do dia 18 (dezoito) do mês de OUTUBRO/72, para a audiência relativa à reclamação constante ~~de cópia anexa de~~ **dissídio coletivo.**

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

ifs. Santos, 6 de outubro de 1972

CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento a notificação em tela dirigi-me a Av. Marechal Floriano Peixoto, 235 nesta cidade de Santos, e ai deixei de notificar a firma Siscitada, pelo fato da mesma ter mudado seu escritorio para S. Paulo.

O referido é verdade e dou fé

Santos 11 de outubro de 1972

[Handwritten Signature]
Oficial de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço as presentes autos conclusos ao Sr. juiz presidente.

Santos, 11 de outubro de 1972

[Handwritten Signature]
Chefe de Secretaria

Aguardar-se a audiência.

[Large Handwritten Signature]

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

como aud. defendida
docs - l. 171/184

Santos, 19 de 10 de 1972

[Handwritten Signature]
Chefe de Secretaria



TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 1165 / 72

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 1972, às 15,30 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. GUALDO A. FORMICA

o Sr. Vogal dos Empregados e, o Sr. Vogal dos Empregadores, foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigante: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTÓS - Suscitante e A.D. MOREIRA IMP. EXP. E COMÉRCIO S/A e outras - Suscitadas.

Presente o Sindicato suscitante representado pelo seu Presidente JOSE DIAS TRIGO acompanhado do seu advogado dr. ERALDO FRANZESE.

Compareceram as seguintes suscitadas: RODOVIÁRIO SANTISTA S/A, TRANSPORTES CANDIDO LTDA. AGÊNCIA DE MUDANÇAS LLL RODA RODOVIÁRIO E DESPACHOS LTDA., COOPERATIVA MESTA DE PESCA NIPO-BRASILEIRA, A.D. MOREIRA -COM. IMP. E EXP. S.A., ESCRITÓRIO DE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA ECEL S.A., CIA. UNIÃO DE REFINADORES, SOC. DE PESCA TAYO, GARAGE CONJUNTO 2 - EDIFÍCIO STA. LUZIA, ABILIO S. GADANHA E RODOVIÁRIO CARACU, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS TRIMAC LTDA., A LUZITANA LTDA., JULIO PAIXÃO FILHO e BEI S/A - COM. IND. REPR. VENDAS, cuja razão social foi alterada para STO-STOCK MAT. CONSTRUÇÃO S/A.

Não compareceram as demais empresas suscitadas.

As suscitadas Rodoviário Santista S.A., Transportes Cândido Ltda., Agência de Mudanças lll Ltda., e Rodes - Rodoviários e Despachos Ltda. formularam reqto. no sentido de serem excluídas do presente dissídio pelas razões expostas em petição -escrita que ora é anexada aos autos acompanhada de um docto. (circular 65/72).

Manifestou-se o sindicato suscitante de acordo com a exclusão daquelas empresas.

A suscitada Cia. União de Refinadores também pediu sua exclusão do presente dissídio pelas razões constantes de petição ora juntadas aos autos.

O sindicato suscitante declarou não concordar com a exclusão da Cia. União de Refinadores, alegando que a referida empresa conta em seus quadros com motoristas que pertencem a ca-

~~Caro Sr. D. ...~~

Muy respetado Sr. D. ...

Don ...

~~...~~
Sr. D. ...

Don B. ...

...

Don ...

...

Transportes Caudedo de ...

p. Rotoro, Santista Sra. ...

Francisco ...

Sr. ...



172
[Handwritten signature]

pr. nº 1165/72 - fla. 2

que pertencem a categoria profissional do sindicato suscitante.

Neste ato o Sindicato suscitante estabeleceu com as empresas suscitadas à exceção das cinco que pediram exclusão, o seguinte acordo:

1)- As empresas concederão a todos os seus empregados o reajuste salarial de 20% (vinte por cento), calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 14 de setembro de 1972, deduzidos antes todos os aumentos concedidos após 21 de setembro de 1971, salvo os decorrentes de promoções, transferências, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

2)- Referido reajuste de 20% será concedido também aos empregados admitidos a partir de 21.9.71, calculado sobre os salários de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo na empresa, no mesmo cargo e função;

3)- As empresas concederão reajuste da diária de alimentação em igual aumento de 20%, obedecido o piso mínimo de Cr\$7,00;

4)- A vigência do presente acordo é a partir de 21.09.72 e terminará em 20.09.73;

5)- As empresas descontarão de cada empregado, associado ou não, em favor do sindicato suscitante e para fins assistenciais a importância de Cr\$10,00, quantia esta que será recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal.

Pelo sr. Juiz Presidente foi sugerido que o Egrégio Tribunal do Trabalho homologue o acordo, estendendo-o às empresas suscitadas que não compareceram na presente audiência, excluindo-se as quatro empresas que pediram exclusão com a concordância do Sindicato suscitante, devendo o E. T.R.T., apreciar o pedido de exclusão da Cia. União de Refinadores.

A seguir, o sr. Juiz Presidente determina à Secretaria que faça a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para os fins de direito. Nada mais.

Juiz Presidente

Suscitante

Suscitadas

[Handwritten signatures and names]
Transportes Rodoviários União Ltda
Julio Paixão Filho S/A.
Renato Moraes de Oliveira
Godes. Gerenciário e Impactos Ltda

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

173

SYLVIO FORTUNATO
O. A. B. 2.337 - O. I. C. 017.248.438

PAULO ROBERTO BARTHOLO
O. A. B. 14.021 - O. I. C. 030.828.808

CARLOS EDUARDO L. DE QUEIRÓZ PINTO
S. A. - O. A. B. 3.298

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da
Terceira Junta de Conciliação e Julgamento

Dizem RODOVIÁRIO SANTISTA S.A., sediado à rua Comendador Martins, 237/41, TRANSPORTES CANDIDO Ltda. sediado à avenida São Francisco, 293/97 e AGENCIA DE MUDANÇAS III Ltda., sediada nesta cidade à rua Amador Bueno, 287, por seu advogado infra-assinado, nos autos do Dissídio Coletivo promovido pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, Processo 1 165/72 que é a presente para pedir exclusão, pelas razões de fato e de direito que passam a expor:

Com efeito, as suscitadas acima nomeadas são associadas do Sindicato das Empresas de Transporte Interestadual de Carga do Estado de São Paulo, conforme comprova o incluso documento, e participaram do último Dissídio Coletivo requerido pelo suscitante, Processo TRT/SP 139/72, tendo as partes entrado em acôrdo na audiência realizada a 28 de setembro último, conforme comprova a inclusa via da Circular nº 65/72, enviada a todas as empresas associadas; aliás,

Na Mesa Redonda promovida pela Divisão Regional do Trabalho em 5 de setembro último, foram excluídas as empresas RODOVIÁRIO SANTISTA S.A. e TRANSPORTES CANDIDO Ltda., face a expressa concordância do Sindicato suscitante, conforme consta das duas últimas linha da Ata que foi lavrada. Entretanto, como foram notificadas, comparecem para reiterar aquele anterior pedido. É óbvio que não podem responder simultaneamente a dois processos que visam o mesmo objetivo, de reajuste salarial.

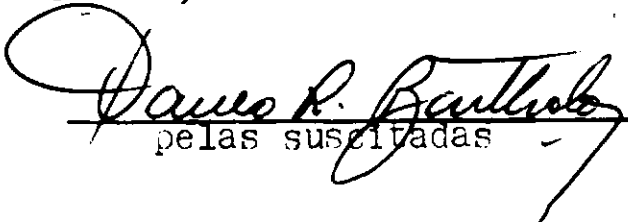
E, pelas mesmas razões, por pertencer à categoria econômica representada pelo SETICESP, conforme comprova o incluso documento que se refere ao nº 1 107 de sua inscrição, não pode a suscitada AGENCIA DE MUDANÇAS III Ltda. responder aos termos e atos deste processo sujeita como está às condições estipuladas no aumento de salários de motoristas e ajudantes de Santos, no referido Processo TRT/SP 139/72, vigentes a partir de 1º de setembro de 1972, e que vem cumprindo. Evidente.

Requer, pois, ouvido o suscitante, seja excluída, como o foram as outras duas empresas nomeadas.

quanto ao Mérito, demonstrado está com o oferecimento da Circular nº 65/72, que nenhum reajuste salarial poderá ser concedido em percentual superior a 20% (vinte por cento), fixado para o período, conforme é de inteiro conhecimento do suscitante, parte integrante daquele Dissídio Coletivo. Portanto, se não fôr excluída como está requerendo, a suscitada apresenta a mesma sustentação do anterior dissídio coletivo, aceita naquela oportunidade pelo Ilustre Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, ao determinar fosse lavrada a Ata com as condições reproduzidas na referida Circular n. 65/72, conforme acôrdo celebrado pelas partes.


Nestes termos, com a juntada dos aludidos documentos e do instrumento de mandato outorgado ao advogado que esta subscreve, pedem a juntada e esperam deferimento,

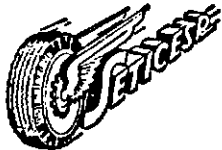
Santos, 18 de outubro de 1972.


pelas suscitadas adv.

Em tempo:

A empresa RODES - Rodoviário e Despachos Ltda., também associada do SEFICESP (Sindicato das Empresas de Transporte Interestadual de Carga do Estado de São Paulo), foi notificada para comparecer a esta audiência. Faz sua a defesa oferecida pelas demais empresas associadas, desde que vem cumprindo as condições impostas no Processo TRT/SP 139/72, vigentes a partir de 1º de setembro de 1972.





174

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE CARGA DO ESTADO DE S. PAULO
SÉDE PRÓPRIA: S. PAULO R. 24 DE MAIO, 250 - 14.º AND. - END. TELEGR " SETICESP " - TELS. 33-4890 - 36-1286 - 36-1069 - PBX

GABINETE DO PRESIDENTE

Of. 1.813/72

São Paulo, 13 de outubro de 1972

Senhor Presidente,

Para os devidos fins, temos a satisfação de participar à Vossa Excelência que as empresas de transportes abaixo, são filiadas à este órgão de classe:

RODOVIÁRIO SANTISTA S.A.....	INSC. Nº 168
TRANSPORTES CÂNDIDO LTDA.....	INSC. Nº 342
AGÊNCIA DE MUDANÇAS "111" LTDA.....	INSC. Nº 1107

Ao ensejo, Senhor Presidente, agradecemos a proverbial atenção de Vossa Excelência, consignando nossos protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente


ARISTOTELES DE CARVALHO ROCHA
-Presidente-

Ao Exmo. Snr.

Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos
SANTOS - SP

ACR/bp/jcb

GUANABARA

Rua Cap. Abdalla Chamma, 254
Tele. 48-5957 - 48-8739

RODOVIÁRIO SANTISTA S/A.

MATRIZ

175
SÃO PAULO

Rua Costa Aguiar, 1001
Telefone, 2-73-45-91

SANTOS: Rua Comendador Martins, 237/41 - Fones, 2-3331 - 2-3831 - 2-9549

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ENTRE SANTOS - SÃO PAULO - GUANABARA E VICE VERSA

Santos, 18 de Outubro de 1972.-

À

3ª JUNTA DE JULGAMENTO E CONCILIAÇÃO

Nesta

Ref.: "REPRESENTAÇÃO"

Prezados Senhores,

Tem a presente a finalidade de autorizar o /
SR. HUGO PAULUCCI, a representar n/ Empresa perante a esta Junta de Julgamen
to e Conciliação.

Sem mais, subscrevemo-nos

Cardialmente

RODOVIÁRIO SANTISTA S. A.

J. M. Triang

TRANSPORTES CANDIDO LTDA.

AV. SÃO FRANCISCO Nº. 293/299
TELEFONES 2-4920 E 2-4153
SANTOS

Santos, 18 de outubro de 1972

176
[Handwritten signature]

A

3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos

Nestá

Presados Senhores:

O Snr. Sergio Ferreira, Brasileiro, casado residente a Av. Senador Dantas nº 245, esta autorizado a representar / esta firma no dia 18 do corrente, na reclamação constante dissídio coletivo. Sind. Cond. Veic. Red. de Santos.

Sem outro particular, somos

Atenciosamente
TRANSPORTES CÂNDIDO LIMITADA

[Handwritten signature]

SYLVIO FORTUNATO
C. I. C. - 017.248.438
PAULO R. BARTHOLO
C. I. C. - 030.028.006
Carlos Eduardo L. Queiróz Pinto
ADVOGADOS

177
A

PROCURAÇÃO

A AGÊNCIA DE MUDANÇAS 111 LTDA.,
com sede nesta cidade á Rua Amador Bueno, 287

pelo presente instrumento nomea e constitui seus bastantes procuradores os advogados Sylvio Fortunato e Paulo Roberto Bartholo, inscritos na O.A.B. sob n.º 2.337 e 14.021, brasileiros, casados e Carlos Eduardo L. de Queiróz Pinto, solicitador acadêmico, inscrito na O.A.B. sob n.º 3.299, aos quais confere em conjunto ou separadamente, os poderes "ad judicia", inclusive para requerer ou representar o outorgante em falências, concordatas, inventários, arrolamentos, prestar declarações, assinar compromisso, votar e ser votado, concordar ou impugnar, desistir, transigir, receber, dar quitação e substabelecer em quem convier, para defende-la - no dissídio coletivo sob n.º. 1165/72, perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos.

Santos, 14 de outubro de 1972

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

Escrivão Bel. IDEU ROCHA
Rua Amador Bueno Nº 281 - SANTOS

Agência de Mudanças 111 Ltda.

Atestado a ...
José ... Gonçalves - W...
INSCRIÇÃO Nº ...

Reconhecido a ...

Santos, ... de ... de 1972

Em teste ... da verdade

[Handwritten signature]



11111
11111
11111



Sindicato das Empresas de Transporte Interestadual
de Carga do Estado de São Paulo

Rua 24 de Maio, 250 - 14.º andar
Fones: 33-4890 - 36-1286 - 36-1069 - PBX
Sede Própria - End. Telegr. "SETICESP" - São Paulo

São Paulo, 28 de setembro de 1972.

C I R C U L A R Nº 65/72

-Aumento de Salários-
-Motoristas e Ajudantes de Santos-

Prezado Consócio,

Levamos ao conhecimento do prezado consócio, que na audiência de instrução e conciliação do Processo TRT/SP 139/72 - DISSÍDIO - COLETIVO - realizada no Tribunal Regional do Trabalho, nesta data, em que participaram o "SETICESP" e o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, foi assinado o seguinte acordo salarial:

1º - Reajuste salarial de 20% (vinte por cento), calculados sobre os salários percebidos pelos empregados em 28 de agosto de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de setembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação e término de aprendizagem;

2º - Pagamento a partir do dia 1º de setembro de 1972, com prazo de 1 (um) ano;

3º - igual aumento de 20% (vinte por cento) aos empregados admitidos após 1º de setembro de 1971, calculado sobre o salário de admissão do empregado até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;

4º - Reajuste da diária de alimentação em igual aumento de 20% (vinte por cento);

5º - Desconto de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) dos empregados, associados ou não, em favor do sindicato dos trabalhadores e para fins assistenciais, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem-limite à Caixa Econômica Federal.

Pelas partes, foi requerido, na oportunidade, a homologação do acordo pelo Egrégio Tribunal.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ARISTÓTELES DE CARVALHO ROCHA
-Presidente-

ACR/bp

129
f

PROCESSO 3º JCJ 1.665/72

Pela Suscitada -

COMPANHIA
UNIÃO DOS REFINADORES
- AÇUCAR E CAFÉ -

Egrégia Junta:

PRELIMINARMENTE,

requer a ora Contestante sua exclusão do presente dissídio coletivo, uma vez que os reajustes salariais coletivos de seus empregados se regem, de há muito, pelos dissídios coletivos anualmente suscitados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados do Açúcar e de Torref. e Moagem de Café de Santos, São Vicente e Guarujá, dos quais se têm beneficiado todos, inclusive os que, por ventura, possam pretender enquadrar-se no âmbito de representação sindical do Suscitante.

Quanto ao

m é r i t o ,

deve - se não fôr excluída a Contestante - ser acolhido, apenas, o reajuste de 19,60%, encontrado pela Secretaria do Egr. TRT da 2ª Região, S. Paulo, no cálculo de reconstituição salarial de fls. 119, rejeitando-se, pois, o percentual maior pretendido, bem como as demais postulações, que são, todas, descabidas.

No referido aumento, de 19,60%, que é o único legalmente admissível, sobre os salários vigentes na data-base (21-9-71), devem ser compensados todos e quaisquer aumentos posteriores, quer espontâneos, quer não, verificados entre referida data e a do início de vigência do novo salário (21/9/72).

O desconto a favor do Sindicato depende, na forma da lei, de autorização individual expressa de cada empregado.

São esses os termos sob os quais poderá ser concedido o reajuste pleiteado - não prevalecendo os exagerados pedidos da inicial.

Protestos pelas provas admitidas em direito.

Santos, 18 de outubro de 1972 . -



KLAUS MENGE - Advogado
Inscr. OAB n.º 3.667
Inscr. CPF 017384968

COMPANHIA **União** DOS REFINADORES
AÇÚCAR E CAFÉ
FILIAL DE SANTOS

1880
[Handwritten signature]

FILIAL
RUA GENERAL CÂMARA, 362
TEL. 2-7121 - C. POSTAL, 286
SANTOS - Est. de S. Paulo

SEDE
RUA BORGES DE FIGUEIREDO, 227
TEL. 93-2101 C. POSTAL, 695
SÃO PAULO
TELEGRAMAS: "REFIUNIÃO"

FILIAL
AV. SARGENTO PESSOTO, 25
TELEFONE, 1650
LIMEIRA - Est. de S. Paulo

Santos, 18 de outubro de 1972.-

Nº 866

λ

3ª Junta de Conciliação e Julgamento de
SANTOS- SP

Prezados Senhores:

Pela presente, autorizamos o Sr. ANTÔNIO GOMES a representar-nos nessa Junta, como Preposto, no dissídio coletivo do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos.

Sem outro particular, firmamo-nos,

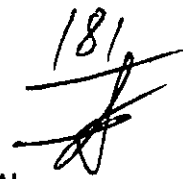
Atenciosamente,

Cia. União dos Refinadores
Açúcar e Café
Filial de Santos

HENRIQUE AYUBO GUERREIRO
PROCURADOR

A/N.-

COMPANHIA **União** DOS REFINADORES
AÇÚCAR E CAFÉ
FILIAL DE SANTOS

181


FILIAL
RUA GENERAL CÂMARA, 362
TEL. 2-7121 - C. POSTAL, 206
SANTOS - Est. de S. Paulo

SEDE
RUA BORGES DE FIGUEIREDO, 237
TEL. 93-2101 C. POSTAL, 695
SÃO PAULO
TELEGRAMAS: "REFIUNIÃO"

FILIAL
AV. SARGENTO PESSOTO, 25
TELEFONE, 1650
LIMEIRA - Est. de S. Paulo

P R O C U R A Ç Ã O

A COMPANHIA UNIÃO DOS REFINADORES- AÇÚCAR E CAFÉ, estabelecida em Santos, à rua General Câmara, 362, por seus representantes infra-assinados, constitui seu bastante procurador o DR. KLAUS MENGE, brasileiro, casado, advogado (inscrito na OAB sob nº 3.667), com escritório nesta cidade à rua 15 de Novembro nº 10, salas 206/207, para o fim de, perante a Justiça do Trabalho, defender os direitos e interesses da outorgante, quer seja esta autora ou ré, seguindo as ações em tôdas as instâncias, conferido ao outorgado amplos poderes "ad judicium", inclusive o de substabelecer a presente.

Santos, 10 de outubro de 1972.-

Cia. União dos Refinadores
Açúcar e Café
Filial de Santos


GERALDO BRANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


HENRIQUE AYUDO GUERRERO
PROCURADOR

182
J

PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular, COOPERATIVA MISTA DE PESCA NIPO-BRASILEIRA, devidamente registrada no CGC sob número ... 58.137.340/001, na JCESP sob nº 1.115 e no INCRA sob nº 46/72 - com sede à Rua Vereador Henrique Soler nº 297/9, em Santos/SP, - neste ato representada por JOSÉ AUGUSTO ALVES - Presidente -.-.-

abaixo assinado(a,os,as), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador VALMIR DOS SANTOS FARIAS, brasileiro, casado, com escritório nesta Cidade, à Rua Vereador Henrique Soler, nº 297/9, fone 3-2319, inscrito na OAB-Seção de São Paulo sob nº 20983, com CIC nº 022984738, para com os poderes das cláusulas "ad judicium" e "extra", promover a defesa dos seus interesses em qualquer juízo ou instância, no fôro em geral, propondo e requerendo tôdas - as ações e medidas cabíveis e convenientes àquela defesa, bem como contestando as que se lhe(s) oponham, para o bom e fiel desempenho dêste mandato, desistir, receber, dar quitação, firmar com promessa, fazer acôrdo, variar, transigir e substabelecer, no todo ou em parte, reservando iguais poderes para si e como preposto, Carteira Profissional nº 74757, série 104, para os efeitos - de Dissídio Coletivo dos Motoristas na 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos.

Santos, 18 de Outubro de 1972.

COOPERATIVA MISTA DE PESCA NIPO-BRASILEIRA

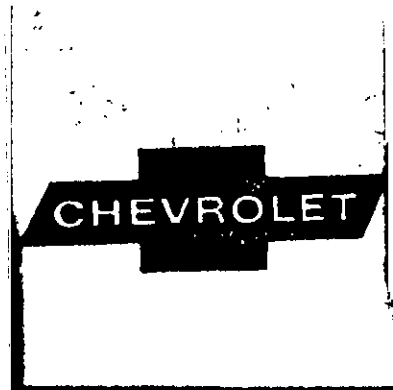
[Handwritten signature of José Augusto Alves]
José Augusto Alves
Presidente

OS SÉLOS DO ESTADO E A TAXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA. SERÃO PAGOS POR VOS.

Reconheço a firma de José Augusto Alves.

[Handwritten signature]
Santos, _____ de 1972.
em _____ da verdade

OITAVO CARTÓRIO DE NOTAS
Rua 15 de Novembro N. 26 - Santos



AUTOMÓVEIS ■ UTILITÁRIOS ■ CAMIONETAS ■ CAMINHÕES

Santos, 18 de outubro de 1972

λ

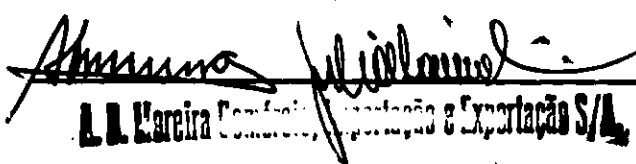
3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTOS

Rua XV de Novembro, nº 28 - 1º andar

NÉSTA

Pela presente credenciamos como preposto o Sr. OSWALDO MOREIRA DA SILVA, nosso Chefe do Departamento Pessoal, para representar esta empresa na audiência relativa a Reclamação constante de Dissídio Coletivo, perante essa Junta, a realizar-se no dia de hoje, referente ao SIND.COND.DE VEÍCULOS RODOVÁRIOS DE SANTOS

Atenciosamente


A. D. Moreira Comércio, Importação e Exportação S/A

FILIAIS:

SANTOS: Rua Rincuelo, 70/72 - Tel. 2-8278
POSTO A. D. MOREIRA: Av. Ana Costa 30/31 - Tel. 2-2125
SÃO VICENTE: Rua Frei Gaspar, 875/877 - Tel. 8-2507
SÃO VICENTE (Péças) R. Frei Gaspar, 883/885 - Tel. 8-4785
CUBATÃO (Péças) R. Joaquim Manoel Couto, 334 - Tel. 8-1012
I 65 / AXC/2400x2 9-71

A. D. MOREIRA - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S. A.

MATRIZ: AVENIDA ANA COSTA, 17/21 — TELEFONE, 2-2123 (Rede Interna)

Caixa Postal. 738 - Endereço Telefônico: A.D.MOREIRA - SANTOS - (S. P.) - Inscr. 933.049.324 - Cad. Geral de Contribuinte N.º 50.120.889-1



184
f

ESCRITÓRIO DE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA "ECEL" S. A.

P R E P O S I Ç Ã O

O ESCRITÓRIO DE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA ECEL S/A., com sede à Rua Sete de Abril, 97 - 11º andar, São Paulo - / Capital, e com escritório e obra em Santos, à Rua Linha Forte Augusto s/nº, vem pela presente eleger seu preposto o Sr. Washington José Fernandes Braga, perante a MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Santos, no processo nº 1165/72, movido pelo Sindicato / dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos.

Santos, 18 de Outubro de 1972

Escritório de Construções e Engenharia ECEL S/A

MATRIZ:

SÃO PAULO - BRASIL
RUA 7 DE ABRIL, 97
10.º E 11.º AND. - FONES:
32-8612 - 33-5165 - 33-5166
END. TELEG. "ECELSA"

FILIAL:

B R A S Í L I A
TRECHO 4 - N.º 50 - S.I.A.
TELS.: 42-8067 - 42-7735
END. TELEG. "ECELSA"

FILIAL:

RIO DE JANEIRO - GB
RUA MÉXICO, 74-10.º AND.
TELEFONE: 232-2350
END. TELEG. "ECELSA"

FILIAL:

PÓRTO ALEGRE
AVENIDA BORGES DE
MEDEIROS, 410-12.º AND.
TELEFONE: 9-2717
END. TELEG. "ECELSA"

FILIAL:

MACAPÁ - TERRITÓRIO
FEDERAL DO ANAPÁ
AVENIDA PROFESSORA
CORA DE CARVALHO, S/N
END. TELEG. "ECELSA"

FILIAL:

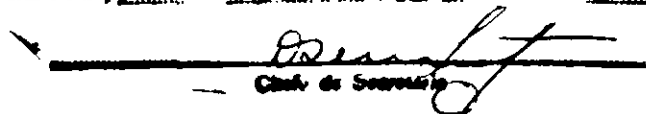
BELEM - PARÁ
AV. PRES. VARGAS, 351
6.º ANDAR - CONJ. 602
TELEFONE: 3154
END. TELEG. "ECELSA"

REMESSA

Nesta data faço remessa de presentes:

autos ao C.º TRT - 2ª Reg.

Santos, 23 de outubro de 1972



Chf. de Serviço

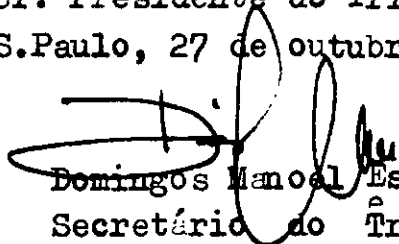
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 26 / 10 / 72

185
87

C O N C L U S Ã O

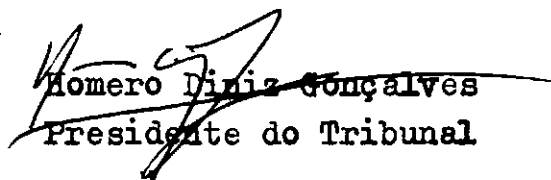
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

S.Paulo, 27 de outubro de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO.

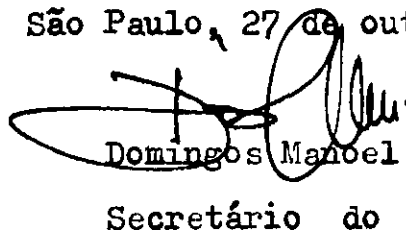
S.Paulo, 27 / outubro / 1972


Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes a utos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

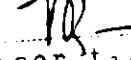
São Paulo, 27 de outubro de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Recebido nesta data

A. C. ...
R. G. ...

SAO PAULO, 30 de Maio de 1972


Secretaria



Processo PR 8037/72 - (TRT SP 164/72)

Parecer PR 5558/72 - (Nº 273/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários
de Santos

SUSCITADO : A.D. Moreira Importação, Exportação e Comércio
S/A e outros

- P A R E C E R -

Dissídio processado regularmente,
conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

Percentual de reconstituição salarial
a fls.118/19, acusando 19,60%.

As partes se conciliaram em torno de
um reajustamento salarial de 20%, com as cláusulas de pra-
xe (fls.172).

Desconto com as restrições legais.

Pela homologação do acôrdo.

Devem ser rejeitadas as exclusões pre-
tendidas, exceto as aceitas a fls. 171, por ausência de pro-
vas a seu favor, julgando-se procedente o dissídio, com ex-
tensão das bases acordadas.


São Paulo, 31 de outubro de 1972


Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR REGIONAL

Em cumprimento do despacho ao Sr.
Procurador
encarregado
do Tratamento

Em, 31 de Maio de 1972






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

187
9

Processo T. R. T. — S. P. N.º 164/72 MA

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 9 de novembro de 19 72

Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 9 de novembro de 19 72

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz ANTÔNIO LAMARCA

Revisor o Sr. Juiz GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES

São Paulo, 9 de novembro de 19 72

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 10 de 11 de 19 72

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 13 de 11 de 19 72

Revisor

C E R T I D A O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia 20/11/72 PUBLICADA
em 17/11/72 no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, 17 de 11 de 1972

[Handwritten signature]



188
/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 164/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de exclusão da suscitada Cia. União dos Refinadores; no mérito, por unanimidade de votos, aplicar aos demais suscitados o reajustamento salarial de 20% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 14 de setembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 21 de setembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o reajuste salarial de 20% aos empregados admitidos após 21 de setembro de 1971 sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 21 de setembro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder o reajuste da diária de alimentação em igual reajuste de 20%, obedecido o mínimo de cr\$ 7,00; finalmente, por unanimidade de votos, permitir o desconto de cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor do Sindicato - suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem li-

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes

Relator: o Exmo. Sr. Juiz

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, de de 19

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, de de 19



189
/

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 164/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu: mite à Caixa Econômica Federal. Custas pelos suscitados condenados sobre cr\$ 1.000,00. Custas para os acordos sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, José de Barros Vieira Junior, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Bento Pupo Pesce, Francisco Garcia Monreal Junior, Nelson Tapajós, Julio de Araujo Franco Filho, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus e Antonio Lamarca

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Antonio Lamarca

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

mlm/

São Paulo, 20 de novembro de 1972

.....
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 23 de 11 de 1972

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP - 164/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SANTOS -

190
A.P.

ACÓRDÃO

Nº

6443

172

VISTOS, relatados e discutidos estes au-
tos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP - 164/72-A) de San-
tos, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS CONDUTORES -
DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTOS, e como suscitados A.D. MO -
PEIRA - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A E OUTROS;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional-
do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em ho-
mologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; por-
unanimidade de votos, em rejeitar o pedido de exclusão da sus-
citada Cia. União dos Refinadores; no mérito, por unanimidade-
de votos, em aplicar aos demais suscitados o reajustamento sa-
larial de 20% (vinte por cento) calculado sobre os salários -
percebidos pelos empregados em 14 de setembro de 1972, deduzi-
dos, antes, todos os aumentos concedidos após 21 de setembro -
de 1971, salvo os decorrentes de promoção transferência, imple-
mento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;
por unanimidade de votos, em conceder o reajuste salarial de -
20% (vinte por cento) aos empregados admitidos após 21 de se-
tembro de 1971 sobre o salário de admissão, até o limite do -
que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo car-
go ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamen-
to a partir de 21 de setembro de 1972, com o prazo de duração-
de um ano; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste -
da diária de alimentação em igual reajuste de 20% (vinte por



191
19/09

ACÓRDÃO

reajuste de 20% (vinte por cento), obedecido o mínimo de Cr\$... 7,00; finalmente, por unanimidade de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor do Sindicato suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal.

Custas pelos suscitados condenados sobre Cr\$ 1.000,00. Custas para os acordos sobre Cr\$ 1.000,00.

Dissídio coletivo econômico proposto pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos, contra A.D. Moreira, Importação Exportação e Comércio S/A e outras empresas, relacionadas a fls. 4 e 5 e que ficam integrando este relatório. Pleiteia o Suscitante um reajuste salarial de 30% (trinta por cento) sobre os salários percebidos na data-base, ou seja, 21/09/1971; aumento da diária-alimentação na mesma proporção, quando em viagens intermunicipais; desconto de Cr\$..... 10,00, de cada empregado, sindicalizado ou não, para assistência farmacêutica e ambulatorial; vigência de 1(um) ano, a partir de 21-09-1972 (fls. 6).

Na esfera administrativa, não houve acordo; o suscitante juntou ao processo certidões de dissídios anteriores e a fls. 118 e 119 processou-se a reconstituição salarial, encontrando-se o percentual de 19,60%, por aplicação de coeficientes específicos.

Já na fase judicial, foram excluídas do



192
Pa

ACÓRDÃO

do dissídio as empresas mencionadas a fls. 171, acordando o suscitante. A Cia. União dos Refinadores também postulou exclusão (fls. 179).

A fls. 172, foi celebrado acordo, com as empresas referidas a fls. 171 (excluídas as citadas acima), É o relatório.

V O T O

Homologo o acordo de fls. 172 - acorde a Procuradoria Regional - a fim de que produza seus legais efeitos.

A preliminar levantada a fls. 179 pela Cia. União dos Refinadores é rejeitada, porquanto os representados, nos suscitantes e dela dependentes, constituem categoria profissional diferenciada.

Julgo procedente em parte o dissídio, nas mesmas bases do acordo de fls. 172, que incorporo ao presente - data venia da Procuradoria Regional - contra as suscitadas revéis, que não compareceram à audiência de 18/10/72, ou sejam: - A Leonesa de Conservas S/A; Carvalho Grillos S/A; Comércio e Indústria de Bebidas Dilber S/A; Concretex, Engenharia Indústria e Comércio Ltda.; Cooperativa Central Agrícola Sul Brasil; Cid S/A Departamento da Estação - S. Amaro Material para Construção Ltda Distribuidora de Bebidas Sennan; Distribuidora de Produtos de -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TPT/SP - 164/72 - FLS. 4 -

193
Pa

ACÓRDÃO

de Petróleo Marluz; Expresso Luxo; Expresso Zefir; Garage Conj.
1 - Edif. S. Alberto; Garage Edifício São Domingos; Irmãos Daniel;
Itacy Gomes; Laticínios Santista Ltda.; L. Figueiredo S/A (Nave-
gação e Despachos); Pedreira Santa Teresa; Rodrigues & Martins;-
Santa Lúcia - Ind. e Com. Mat. p/Const.; Santos Prior S/A; SAHOS
SERV. Auxiliares de Hotéis e Similares; Transportadora Praiana -
Ltda.; Transportes e Rep. Malho Ltda.; W. Pechkolt; Concursan En-
genharia e Comércio S/A; Distribuidora de Bebidas Nova Valença -
Ltda.; A. Ferreira & Filhos; Transportes Itá; Maia S/A; Importa-
dora Braz Cubas; Abelha S/A:

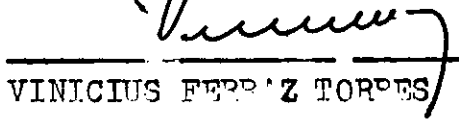
São Paulo, 20 de novembro de 1972.


HOMERO DINIZ GONCALVES

PRESIDENTE


ANTÔNIO ZANATTA

RELATOR


VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR
(CLIENTE)

faro

R.:- 22-11-1972

D.:- 24-11-1972

conferido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

194
Gla

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO
FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 27/11/1.972
E NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA
30/11/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS
AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 30 DE 11 DE 1.972

J. M. Beredo
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 6553a 6600 / 72

Registro Postal 1.112.3400 387

cuja cópia segue:-

Em 15 / 12 / 72

Alba Scuzia

CHEPS SA S. P.



JUSTIÇA DO TRABALHO

Of. SP 6553/72 a 6600/72

Em 15 de dezembro de 1972.

Do Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos e
Ao A.D. Moreira-Importação e Exportação e Comércio S/A E Outras.

Assunto: SÚMULA DE JULGAMENTO

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, notifico V. Ss. que, nos Autos do Processo TRT/SP 164/72 - Ac. 6443/72 - ACORDO E DISSÍDIO COLETIVO - originário de Santos (SP) - entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTOS, como Suscitante e A. D. MOREIRA - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A E OUTROS, como Suscitados, foi, às fls. 190/191, prolatada decisão, cuja Súmula é a seguinte:

"A C O R D A M os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais; por unanimidade de votos, em rejeitar o pedido de exclusão da suscitada Cia. União dos Refinadores; no mérito, por unanimidade de votos, em aplicar aos de mais suscitados o reajustamento salarial de 20% (vinte por cento) calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 14 de setembro de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 21 de setembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste salarial de 20% (vinte por cento) aos empregados admitidos após 21 de setembro de 1971 sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 21 de setembro de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em conceder o reajuste da diária de alimentação em igual reajuste de 20% (vinte por cento), obedecido o mínimo de Cr\$ 7,00; finalmente, por unanimidade de votos, em permitir o desconto de Cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor do Sindicato suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal.

Custas pelos suscitados condenados sobre Cr\$ 1.000,00.

Custas para os acordos sobre Cr\$ 1.000,00.

São Paulo, 20 de novembro de 1972.

(a) Homero Diniz Gonçalves - Presidente

(a) Antônio Lamarca - Relator

(a) Vinícius Ferraz Torres - Procurador - Ciente".

Saudações

Ivone Casali

DIRETORA DO SERV. JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico que em 11/12/72
Decorreu o prazo para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, 19 de 12 de 1972

[Handwritten Signature]
Chefe da Secção Processual

CERTIDÃO

Certifico que em 15/1/73
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, 19 de 1 de 1973

[Handwritten Signature]
Chefe da Secção Processual

PROVIDENCIADO
Ofício N.º <u>1715a/725/73</u>
Registro Postal <u>112.992a802</u>
cujá cópia segue:-
Em <u>7</u> / <u>2</u> / <u>73</u>
<i>[Handwritten Signature]</i> CHEFE DA S. P.

196
AS

nº 1 715/73

7 de fevereiro de 1 973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região -
Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos
Rua Braz Cubas, 344- Santos -
= SENTENÇA E ACORDO =

AC. 6 443/72

nº 164 72

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTOS

A. D. MOREIRA - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A E OUTROS

114,00..... CIENTO E CATORZE CRUZEIROS).....
.....
....., em cheque visado, pagável
em S/Paulo, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª -
Região.-

- Ivone Casali -

ma/-

197
AS

nº 1 716/73

7 de fevereiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região -
- A.D. Moreira S/A. - Av. Ana Costa, nºs.17/21- Santos - SP

= ACORDO =

AC. 6 443/72

nº 164 72

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS =
DE SANTOS

A.D.MOREIRA=IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO E =
OUTROS

4,00..... QUATRO CRUZEIROS).....
.....
....., em cheque visado, pagável
em S/Paulo, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª -
Região.-

-Ivone Casali-

ma/-

198
A8

nº 1 717/73

7 de fevereiro de 1 973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região. -
A. Leoneza de Conservas S/A.- Rua da Constituição, nº 551-
-Santos-SP

= ACORDO =

AC. 6 443/72

nº 164 72

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS =
DE SANTOS

A.D. MOREIRA S/A.= IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMER-
CIO E OUTROS

4,00-.--.. QUATRO CRUZEIROS)-.--..

.....
....., pagáveis, em cheque visado,
em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.-

-Ivone Casali-

ma/-

199
AB

nº 1 718/73

7 de fevereiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região -
- Carvalho Grillo S/A, - Av. Ana Costa, nº 329 - Santos - SP-

= ACORDO =

AC. 6443/72

- 164 72-

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS =
DE SANTOS

A. D. MOREIRA-IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A. E
OUTROS

4,00..... QUATRO CRUZEIROS).....

.....
....., em cheque visado, pagável
em S/Paulo, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª -
Região.-

-Ivone Casali-

ma/-

200
A8

nº 1 719/73

7 de fevereiro de 1 973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região. -

- Comº e Ind. Bebidas Dilber Ltda.-Rua Almeida de Moraes, 99

-Santos- S/P-

= ACORDO =

AC. 643/72

- 164 72

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS =
DE SANTOS

A.D.MOREIRA=IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO S/A=
E OUTROS

4,00..... QUATRO CRUZEIROS)

....., em cheque visado, em nome
do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.-

-Ivone Casali-

Ma/-

201
AS

nº 1 720/73

7 de fevereiro de 1973.-

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região.--

Cia. União dos Refinadores.-Rua Gal. Câmara, nº 362-Santos

= ACORDO =

AC. 5443/72

nº 164 72

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS-
DE SANTOS

A.D.MOREIRA -IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO =
S/A, E OUTROS

4,00 - QUATRO CRUZEIROS)
.....

....., em cheque visado, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.-

ma/-

-Ivone Casali-

202
A9

nº 1 721/73

7 de fevereiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região.-

- Concretex- Engª, Ind. e Comª Ltda.-R. Quintino Bocaiuva, -
nº 220- São Vicente - Est.S/Paulo
= ACORDO =

AC. 6443/72-

nº 164 72

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
DE SANTOS
A. D. MOREIRA = IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMª S/A, E
OUTROS

4.00..... QUATRO CRUZEIROS).....

.....
....., em cheque visado, em nome
do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.-

-Ivone Casali-

ma/-

203
AS

nº 1 722/73

7 de fevereiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região.-

- Cooperativa Central Agrícola Sul Brasil-Prça Iguatemi -
Martins, 26-São Vicente- SP-

= ACORDO =

AC. 6443/72

nº 164 72

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
DE SANTOS

A.D.MOREIRA -IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO =
S/A. E OUTROS

4,00..... QUATRO CRUZEIROS).....

....., em cheque visado, em nome
do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.-

-Ivone Casali-

ma/-

204
AS

nº 1 723/73

7 de fevereiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região.-

- Cooperativa Mista de Pesca Nipo-Brasileira, Rua Ver. Henri
que Soler, 299-S. Vicente- S/P-

= ACORDO =

= AC. 6443/72

nº 164 72

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS =
DE SANTOS

A.D. MOREIRA-IMP., EXPORTAÇÃO E COM. S/A E OUTROS =

4,00..... QUATRO CRUZEIROS).....
.....
....., em cheque visado, em nome-
do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.²

-Ivone Casali-

ma/-

205
AB

nº 1 724/73

7 de fevereiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região.-
- Cid S/A. - Rua João Pessoa, nºs. 342/350- São Vicente- SP

= ACORDO =

AC. 6443/72

nº 164 72

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS-
DE SANTOS

A.D.MOREIRA =IMP., EXPORTAÇÃO E COMº S/A E OUTROS

4,00..... QUATRO CRUZEIROS).....

.....
....., em cheque visado, em nome
do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.-

-Ivone Casali-

ma/-

2061
18

nº 1 725/73

7 de fevereiro de 1973.

a Diretora do Serviço Judiciário do T. R. T. da 2ª Região.-
- Dep. da Estação-S. Amaro Mat. para Construção Ltda.- Avenida
Pinheiro Machado, nº 33- São Vicente - Estado de S/Paulo-
= ACORDO =

AC. 6443/72

nº 164 72

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS-
DE SANTOS

A.D. MOREIRA =IMP. EXPORTAÇÃO E COM. S/A. E OUTROS

4,00 QUATRO CRUZEIROS)
.....
....., em cheque visado em nome -
do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.-

-Ivone Casali-

ma/-

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 165/73

Órgão Expedidor Serviço Processual Processo n.º 164/72 - Ac. 6443/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 114,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Cento e Catuzze cruzeiros) - " Cr\$ 114,00

Reclamante Sindicato dos Condutores de Veículos Motorizados de Santos

Reclamado

vai ao Banco do Estado de São Paulo - Ag. Rio Branco -

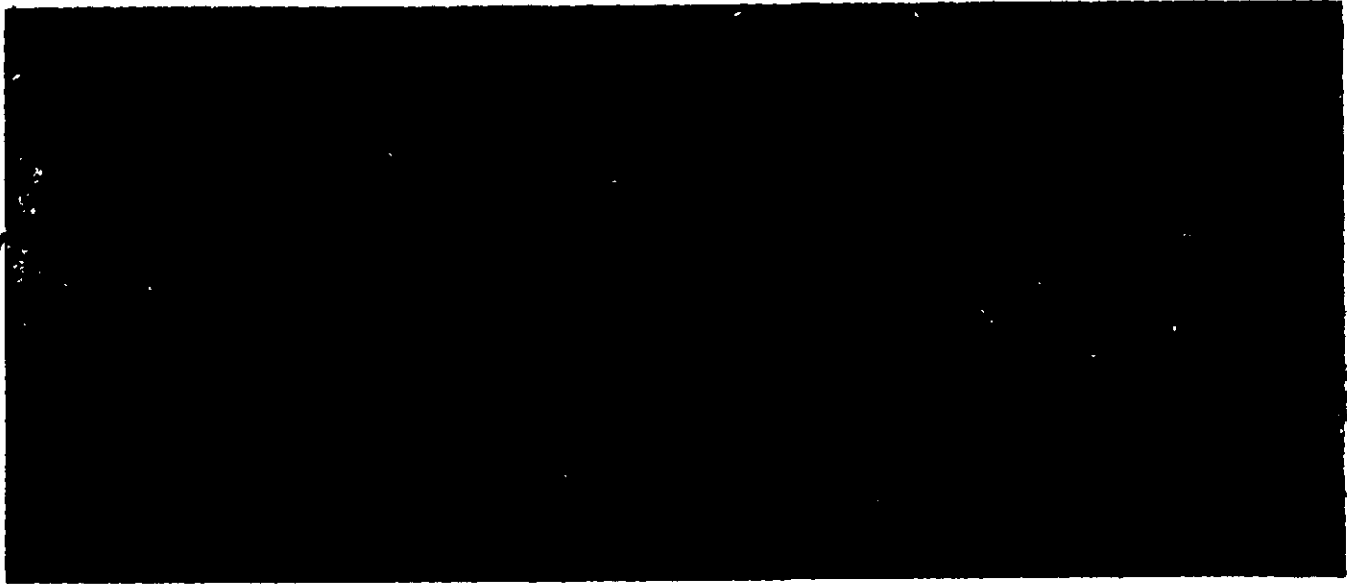
efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 12 / 02 / 1973

Funcionário Responsável

Autenticação

100-100-100





JUSTIÇA DO TRABALHO

207
A

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 210/73

Orgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 164/72 Ac. 6443/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 4,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR Quatro cruzeiros) - " Cr\$ 4,00

Reclamante

Reclamado Cia. União dos Refinadoras

vai ao Banco do Est. de São Paulo - Ag. Rio Branco

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 16 / 2 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

209
[Handwritten signature]

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º

263/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual

Processo n.º 134/72 - ac. 6443/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 4,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (quatro cruzeiros) ; * : * : * : * : * : - " Cr\$ 4,00

Reclamante

COOPERATIVA MISTA DE PESCA NIPO-BRASILEIRA.

Reclamado

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 26 / 2 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

211
E



JUSTIÇA DO TRABALHO

212
CP

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 4,00 (Quatro cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 263/73

DE 26 DE fevereiro DE 1973

28 DE fevereiro DE 1973

J. Lourenço
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 249/73

Órgão Expedidor: Serviço Processual

Processo n.º 104/72 - Ac. 0443/72

Custas inclusive guias

(código 1505) - Valor Cr\$ 4,00

Emolumentos "

(código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (quatro cruzeiros) : * : * : * : * " Cr\$ 4,00

Pago por cheque nº 114233, do Banco Auxiliar de São Paulo S/A.

Reclamante

Reclamado Comércio e Indústria de Bebidas Dilber Ltda.

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 22 / 2 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

2018
C/ST

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º

271775

Órgão Expedidor: SERVIÇO PROCESSUAL

Processo n.º 164/72 - Ac. 643/72

Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 4,80

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (quatro cruzeiros) - " Cr\$ 4,00

Pago por cheque nº 001916 do Banco Nacional do Norte S/S.

Reclamante

Reclamado: EMP. DA CONSTR. SERV. AEREO NAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 23 / 2 / 19 73

Funcionário Responsável

Autenticação





JUSTIÇA DO TRABALHO

215
CREF



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

216
Cust

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 4,00 (Quatro cruzeiros)

.....

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 271/73

DE 28 DE fevereiro DE 1973

2 DE março DE 1973

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º

279773

Órgão Expedidor: Serviço Processual

Processo n.º 104/72 - Ac. 6443/72

Custas inclusive guias

(código 1505)

- Valor Cr\$ 4,00

Emolumentos "

(código

) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR (Quatro cruzeiros)

- " Cr\$ 4,00

Pago por cheque nº 246420, do Banco Nacional do Triângulo Mineiro S/A

Reclamante

Reclamado A LEONISA DE CONSERVAS S/A.


vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 10 / 3 / 19 73

51 4 2 0 100 2

4,000000


Funcionário Responsável

Autenticação



CO OF EST
CALIF
MAY 21 1973
MAY 21 1973



JUSTIÇA DO TRABALHO

214
Cref



JUSTIÇA DO TRABALHO

218
02/08

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 4,00 (Quatro cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 279/73

DE 19 DE março DE 1973

8 DE março DE 1973

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo


Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 285/73
Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 164/73 - Ac. 6443/72
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$ 4,00
Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____
TOTAL A PAGAR (quatro cruzeiros) . * . * . * . * - " Cr\$ 4,00

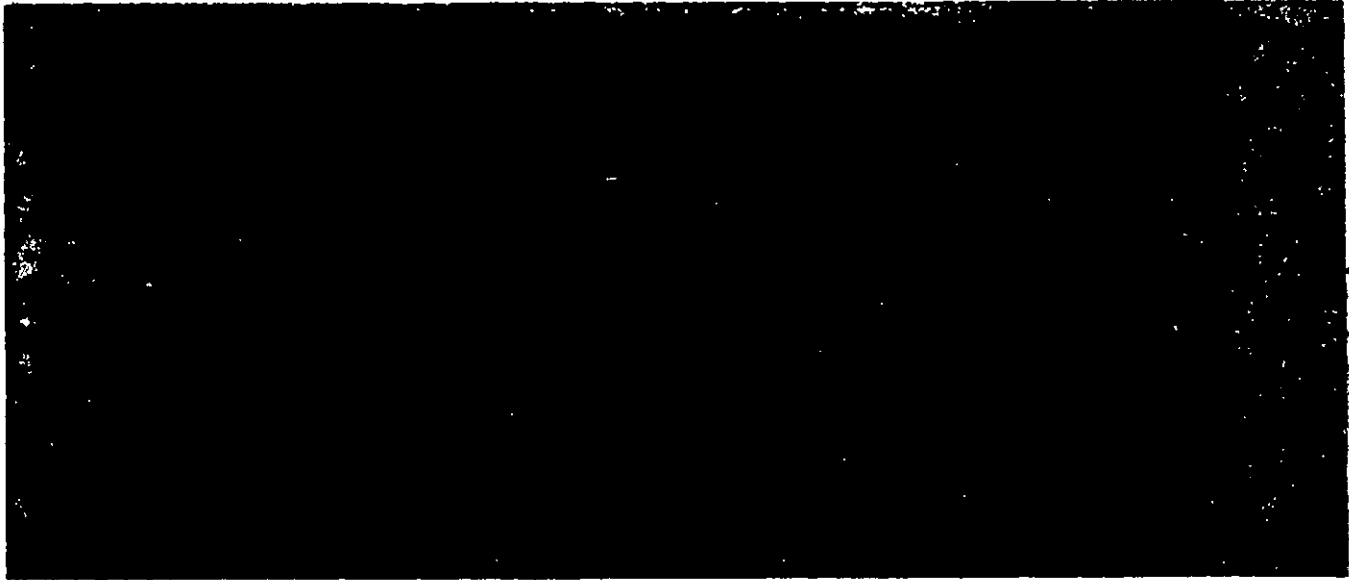
Reclamante _____
Reclamado A.D. NOMEIRA S/A.
vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco.

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 2 / 3 / 19 73


Funcionário Responsável


Autenticação



ESTADO DE CALIFORNIA
1973



JUSTIÇA DO TRABALHO

219
0288



*Segn
Cust*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os prese es
autos ao Exmo. Sr. J. J. Z. Presidente
do Tribunal

São Paulo, 4 de 5 de 1973

[Signature]
Secretário do T. J. T.

ARQUIVE - SE

São Paulo, 4/5/1973

[Signature]
Presidente

TRESONAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DE
ARQUIVO GERAL EM 4/5/73

[Signature]
ASSINATURA



